



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

*2 unidades: SJU
Causa: 05
Classe: 25*

VOLUME 2
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nº 70-28.2014.6.07.0000
Classe 25

127.3

PROCEDÊNCIA: BRASÍLIA-DF
PROTOCOLO: 15.417/2014

RELATOR: DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO - PSB/DF -
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2013

INTERESSADO: Partido Socialista Brasileiro - PSB/DF

Advogada Gabriela Rollemberg OAB-DF nº 25.157 e outras

Distribuição automática ao Desembargador Cruz Macedo, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

[Handwritten signature]

Secretário Judiciário

PEDIDO LIMINAR: DEFERIDO INDEFERIDO EM ___/___/___
FLS. ___/___

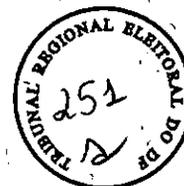
JULGADO EM: ___/___/___ FLS. ___/___

TRANSITADO EM JULGADO EM: ___/___/___ FLS. ___/___

RECURSOS INTERPOSTOS

AGRAVO REGIMENTAL FLS. ___/___ JULGADO EM
___/___/___ FLS. ___/___

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FLS. ___/___ JULGADO EM
___/___/___ FLS. ___/___



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000 – CLASSE 25

TERMO DE ABERTURA

Nesta data registro a abertura deste Segundo Volume, que se inicia às fls. número 251 (duzentos e cinquenta e um) em conformidade com o artigo 105 do Regimento Interno do TRE/DF. Para constar, eu UA Alessandra Antonialli Arena Lara Resende, mat. 004, lavrei este termo, que vai assinado pelo Chefe da Seção de Processamento I.

Brasília – DF, 29 de abril de 2014.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I

Mult Papeleria

TELEFAX / ENTREGA: (61) 3224-0595

NOTA FISCAL DE VENDA A
CONSUMIDOR
Modelo 002 - Série D
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

13032

1ª Via Cliente
2ª Via Contab.
3ª Via Fixa

Data Limite
para Emissão
02/09/2014



Razão Social **MULT PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**
Endereço **SDS BLOCO "L" - LOJAS 64 E 68 - ED. MIGUEL BADA - BRASÍLIA - DF**
CF/DF **07.465.878/001-11** CNPJ **07.339.090/0001-99**

Data da Emissão: 02/09/13 VALOR 184,30

O ICMS JÁ ESTÁ INCLuíDO NO PREÇO DAS MERCADORIAS

Nome: PSB
End.: SDS CONIC ED. EL DORADO BLOCO D. SALA 303
CPF/CNPJ: 03.475.971/0001-86

Código	Quant.	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
		maternal p/ escritório		184,30
Recebemos Brasília 09/10/13				
MULT PAPELARIA N. F. REC. F. 022.018				
			Total R\$	184,30

PROCON-DF 151 - SCS OD. 06 - BL. B-50 SAL. 240
ED. VENÂNCIO 2000 - ASA SUL - CEP. 70333-900 - BRASÍLIA-DF



Pedro Luiz Almeida-ME - SDE - Qd. 01 - Conj. A - Lote 17 - Telefax: (61) 3376-1028 - Ceilândia - D. Federal
CNPJ 37.052.452/0001-08 - CF/DF 07.320.420/001-17 - 20 Tls. 50x3 Vias - 13.001 à 14.000 - AIDF 1.112.09651/2013

JOEL RODRIGO PEREIRA LISBOA

Fone: (61) 9272-7995

QR 114 Conjunto 10 Casa 05 - Cep: 72.302-611
Samambaia - Brasília/DF

CF/DF: 07.587.166/001-84 CNPJ: 14.331.804/0001-88

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS MODELO 3

ENTRADA USUÁRIO FINAL
 REMESSA SUBCONTRATAÇÃO

1ª Via: Branca - Cliente
2ª Via: Verde - Contabilidade
3ª Via: Rosa - Talão Fixa

0181

Data Limite para Emissão: **13/06/2014**

Tomador do Serviço ou Destinatário:

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

Endereço:

SDS (CONIC) ED. EL DORADO BLOCO D SALA 303

Bairro: **ASA SUL** Cidade: **BRASÍLIA** CEP: **70309-300** DF

CNPJ/CPF: **03475971-0001-86** Insc. Estadual: Data da Emissão: **11/10/13**

Cód.	Quant.	Descrição	Aliq.	PREÇO	
				Unitário	Total
		SERVÇOS DE MOTORBOY			300,00
TOTAL R\$:					300,00

Deduções Legais:

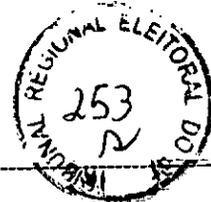
Base de Cálculo do ISS:

Valor do ISS:

Informações Complementares

MN Artes Gráficas Ltda. ME - QNM 38 Conjunto "P" Lote 25 - Taguatinga Norte/DF - CF/DF: 07.347.358/001-88 - CNPJ: 72.617.681/0001-42
Fones: (61) 3475-7165 / 3037-7165 - 50 Jogos - 50 x 3 Vias - 151 à 200 - AIOF 1-818-07145/2013.

PROCON DF 151 - SCS VENÂNCIO 2000 BLOCO B-60 SALA 240 - CEP: 70.333-900 - FONE: (61) 3212-1500



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 30/09/2013 HORA: 09:11:13

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 09/2013

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO PSB DF
SDS ED ELORADO SALA 303
ASA SUL 70309-900
BRASILIA DF
(0061) 0244

5 - IDENTIFICADOR 03.475.971/0001-86

6 - VALOR DO INSS(+) 782,61

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

7 -

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 68,40

10 - ATUAL. MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 851,01

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

15/10/13

Boleto Online

Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (inkjet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca ou copiar os números da linha digitada.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.
- **NÃO ENVIE COMPROVANTE DO PAGAMENTO DESTES BOLETOS. ELE SERÁ RECEBIDO AUTOMATICAMENTE.**



RECIBO DO SACADO

Valor	29,00	Vencimento	25/10/2013
-------	-------	------------	------------

Agência/Cod. Cedente 1614/01980-8	Nosso Número 109/11759221-0	Número do documento 11759221	Data do documento 15/10/2013
--------------------------------------	--------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Sacado
PARTIDO SOCIALISTA DO DISTRITO FEDERAL

Demonstrativo
Conheça o **KingBonus!**

1. 25/10/2013: Hospedagem domínio dfemdebate.com.br de 25/10/2013 a 25/11/2013 no plano Turbo - R\$ (-) 29,00

NÃO ENVIE COMPROVANTE DO PAGAMENTO DESTES BOLETOS PARA A KINGHOST. A INFORMAÇÃO SERÁ RECEBIDA AUTOMATICAMENTE DO BANCO EM 24 HORAS ÚTEIS.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



BBB Banco de Brasília S/A 070 25/10/2013 11:59
PA: 218 1: 3009 TRN: 320000 NSU: 45496

Recibo de Pagamento

End. Berrás:
34191091157592216161546198006000358620000002900
Tipo: 111 - OUTROS BANCOS
Banco: 341
Data de Vencimento: 25/10/2013
Forma de Pagamento: Cheque Liquidado
Conta de Débito:
Valor do Documento: ***** **R\$29,00
Desconto: ***** **R\$0,00
Outras Deduções: ***** **R\$0,00
Hora/Juros: ***** **R\$0,00
Outros acréscimos: ***** **R\$0,00
Total: ***** **R\$29,00
Tarifa: ***** **R\$0,00

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
Autenticação: 02015062

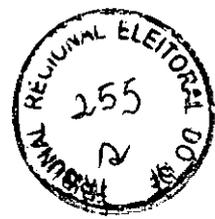
BBB Banco de Brasília S/A 070 17/10/2013 12:54
PA: 218 1: 3009 TRN: 330000 NSU: 57683

Recibo de Pagamento de GPS

Forma de Pagamento: Dinheiro
C/C de Débito:
Codigo de pagamento: 2100
Descrição: EMPRESAS EM GERAL - CP1
Competência: 09/2013
Identificador: 63475019-0100
Valor do INSS: ***** **R\$762,00
Valor outras ent.: ***** **R\$08,00
A/H. Multas e Juros: ***** **R\$0,00
Total: ***** **R\$851,01
(oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo)
Nome/Razão social: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
Telefone: 32448660

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas
é preciso tomar alguns cuidados: Não exporia o
papel em contato direto com plásticos, óleos ou
produtos químicos, evite também exposição a luz
do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e
umidade excessiva.

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)



DOMINGOS SIRIANO PEREIRA LISBOA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS MODELO 3

Fone: (61) 8560-4765

- ENTRADA
- REMESSA
- USUÁRIO FINAL
- SUBCONTRATAÇÃO

QR 331 Bloco 18 - Cep: 71.593-375
Del Lago - Itapuã - Paranoá - Brasília/DF

0097
1ª Via: Branca - Cliente
2ª Via: Verde - Contabilidade
3ª Via: Rosa - Talão Fixa

CF/DF: 07.587.164/001-77 CNPJ: 14.331.824/0001-59 Data Limite para Emissão: 03/12/2013

Tomador do Serviço ou Destinatário:
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

Endereço:
SDS COMIC QD. ELDO RADO BLOCO D SALA 303

Bairro: **ASA SUL** Cidade: **BRASILIA** CEP: **70309900** DF Estado: Fone:

CNPJ/CPE: **034759710001-86** Insc. Estadual: Data da Emissão: **18/10/13**

Cód.	Quant.	Descrição	Aliq.	PREÇO	
				Unitário	Total
		SERVIÇOS DE Moto Boy			700,00
TOTAL R\$:					700,00

Deduções Legais:
Base de Cálculo do ISS: Valor do ISS:
Informações Complementares

MN Artes Gráficas Ltda. ME - QNM 38 Conjunto "P" Lote 25 - Taguatinga Norte/DF - CF/DF: 07.347.358/001-88 - CNPJ: 72.617.681/0001-42
Fones: (61) 3475-7165 / 3037-7165 - 50 Jogos - 50 x 3 Vias - 051 à 100 - AIDF 1-111-21855/2012.

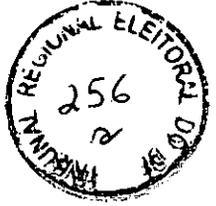
PROCON DE 151 - SCS VEMÂNCIO 2000 BLOCO B-60 SALA 240 - CEP: 70.333-900 - FONE: (61) 3212-1500

Recebemos de DOMINGOS SIRIANO PEREIRA LISBOA, os serviços contantes desta NOTA FISCAL Modelo 3.

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS MODELO 3 0097
18/10/13	Regênio Rueso D'Abadio	

Olá, GISELE RAMIRO
Número GOL: 2113946042

Passagem senador Rodrigo Rollemberg
Brasília / São Paulo / Brasília
R\$ 1.293,92



Seu Voo > [Confirmação](#)

CONFIRMAÇÃO

Abaixo, você pode conferir os dados da sua passagem e o seu código de reserva (localizador). Ele é usado para confirmar a sua presença no voo, quando for fazer o check-in. Confira se todas as informações estão corretas e tenha uma excelente viagem.

CÓDIGO DE RESERVA (LOCALIZADOR) CFW92N

Quer enviar uma cópia desta confirmação para outros passageiros? Informe os endereços de e-mail no campo abaixo.

EMAIL

Inserir

enviar

Pagamentos

Data da Compra: quarta-feira, 02/10/2013

Situação da Passagem: Encerrada

A confirmação do pagamento é a única garantia que sua passagem foi efetivamente emitida. Para o embarque, é necessário apresentar um documento de identificação com foto de cada passageiro.

Comprador: GISELE RAMIRO

Endereço: SRES Q 3 bloco E 33 Cruzeiro Velho
70645055 - BRASÍLIA

Telefone: 6135260175

E-mail: gislenebr@hotmail.com

Formas de pagamento

Forma de pagamento:	MasterCard (confirmado)
Nome do proprietário do cartão:	Maria V. L. Vasconcelos
Total:	R\$ 1.293,92
Saldo:	R\$ 0,00
Número de parcelas:	1
Código de autorização:	054372



ENTRE EM CONTATO COM A INK
PELO E-MAIL GOL@INK-GLOBAL.COM

tad.

TARGETED ADVERTISING

Itinerário

TRECHO 1

03 out
voo G3 - 1407

BSB
BRASÍLIA
03/10 @ 09:50

CGH
SAO PAULO - CONGONHAS
03/10 @ 11:26

Tarifa: Programada

TRECHO 2

03 out
voo G3 - 1878

CGH
SAO PAULO - CONGONHAS
03/10 @ 20:07

BSB
BRASÍLIA
03/10 @ 21:46

Tarifa: Programada

Passageiros

Nome	IDA		VOLTA		Número do Recibo
	Voo	Poltrona	Voo	Poltrona	
1 - rodrigo sobral rolleberg	G3 1407	7C Trocar Assento	G3 1878	5D Trocar Assento	127 00225095934

Tarifas

TRECHO 1

Adulto	R\$ 624,90	x 1	R\$ 624,90
Tx de Emb Dom - BR	R\$ 22,55	x 1	R\$ 22,55

TRECHO 2

Adulto	R\$ 624,90	x 1	R\$ 624,90
Tx de Emb Dom - BR	R\$ 21,57	x 1	R\$ 21,57

Em atendimento a legislação brasileira (Lei 12.741/12) a GOL informa o percentual aproximado dos tributos incidentes sobre o serviço de transporte aéreo nacional de passageiros PIS/COFINS, é de 3,65%.

TOTAL DA VIAGEM R\$ 1.293,92

IMPORTANTE

- Alterações ou cancelamentos on-line podem ser realizados com até 1h30min de antecedência ao horário de partida e modificam os voos de todos os passageiros. Caso esse período seja ultrapassado, ou se deseja alterar/cancelar os voos de cada passageiro individualmente, entre em contato com nossa Central de Vendas (0300 115 2121).

- Todas as tarifas, taxas, regras de cancelamento e alterações devem ser verificadas na regra tarifária do itinerário de cada voo.

Regras Tarifárias BSB - CGH CGH - BSB

Venda 1

Econ. W -Econ. W

Base Tarifaria: WA001GO

Familia: Programada

1. Tipo de viagem: ida ou ida e volta

Todos os trechos adquiridos numa mesma reserva passam a compor um unico itinerario, que deve ser integralmente

conheça seu destino

ACOMPANHE A GOL
NAS REDES SOCIAIS

GOL. Linhas Aéreas Inteligentes.

Formas de pagamento

Cartões de Crédito

PayPal

Cartões de Débito

Cartões GOL

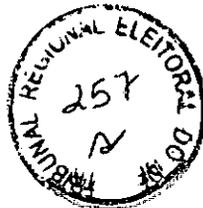
Segurança

ABOUT SSL CERTIFICATES



Linhas aéreas inteligentes

CARTÃO DE EMBARQUE BOARDING PASS



VIA DO CLIENTE

Código de reserva
CFW92N



nome(name)

RODRIGO ROLLEMBERG

documento(id) 510460

contato(contact) Gislene Ramiro

telefone(phone) (61) 85100630

FQTV 720277401

parentesco(kinship) Secretária



voo(flight)

1407

portão(gate)

E

assento(seat)

7C



horário de embarque
(boarding time)

09h10

GRUPO 3

de(from)

Brasília (BSB)

03OUT13 : 09:50

para(to)

SAO-Congonhas-SP (CGH)

03OUT13 : 11:26

portão(gate)

E

classe(class) W

data(date) 03OUT13

O portão de embarque fecha 15 minutos antes da decolagem.



franquia de bagagem

Crianças até 2 anos incompletos: não possuem franquia.
Demais passageiros: 23kg.



bagagem de mão

05kg por passageiro. Bagagens de mão que excedam os padrões estabelecidos pela ANAC, serão despachadas no portão. A soma das dimensões não pode ultrapassar 115 centímetros (comprimento+largura+altura)



****20% de desconto na Localiza****

Cliente GOL tem 20% de desconto para alugar carros na Localiza e ainda ganha upgrade na categoria econômica: Ar-condicionado, Dir. Hidráulica, Vidros/travas elétricas e 4 portas. Acesse www.voegol.com.br



IMPORTANTE: esteja munido de documento de identificação original, com foto, informado no momento do check-in.

POLTRONA: após a impressão deste, a marcação da poltrona não poderá ser alterada.

Sujeito as condições de contrato. Cópia do contrato a disposição dos interessados mediante solicitação. Não endossável. Válido apenas para a GOL.



Linhas aéreas inteligentes

CARTÃO DE EMBARQUE BOARDING PASS



voo(flight)

1407

portão(gate)

E

assento(seat)

7C



horário de embarque
(boarding time)

09h10

GRUPO 3



0011407

nome(name)

RODRIGO ROLLEMBERG

localizador

CFW92N

classe(class)

W

data(date) 03OUT13

de(from)

Brasília (BSB)

para(to)

SAO-Congonhas-SP (CGH)

tarifa(fare)

PROGRAMADA

documento(id)

510460

telefone(phone)

(61) 85100630

contato(contact)

Gislene Ramiro

parentesco(kinship) Secretária



Seqüência no 10

00314071003010



CARTÃO DE EMBARQUE BOARDING PASS



VIA DO CLIENTE

Código de reserva CFW92N

nome(name) RODRIGO ROLLEMBERG

documento(id) 510460 contato(contact) Gislene Ramiro telefone(phone) (61) 8510-0630
FQTV 720277401 parentesco(kinship) Secretária

voo(flight) 1878 portão(gate) 5D assento(seat) 5D horário de embarque (boarding time) 19h27 GRUPO 3

de(from) para(to) portão(gate)
SAO-Congonhas-SP (CGH) Brasília (BSB)
03OUT13 | 20:07 03OUT13 | 21:48 classe(class) W data(date) 03OUT13

O portão de embarque fecha 15 minutos antes da decolagem.

franquia de bagagem
Crianças até 2 anos incompletos: não possuem franquia. Demais passageiros: 23kg.

bagagem de mão
05kg por passageiro. Bagagens de mão que excedam os padrões estabelecidos pela ANAC, serão despachados no portão. A soma das dimensões não pode ultrapassar 115 centímetros (comprimento+largura+altura)

20% de desconto na Localiza
Cliente GOL tem 20% de desconto para alugar carros na Localiza e ainda ganha upgrade na categoria econômica: Ar-condicionado, Dir. Hidráulica, Vidros/travas elétricas e 4 portas. Acesse www.voegol.com.br

IMPORTANTE: esteja munido de documento de identificação original, com foto, informado no momento do check-in.
POLTRONA: após a impressão deste, a marcação da poltrona não poderá ser alterada.

Sujeito as condições de contrato. Cópia do contrato a disposição dos interessados mediante solicitação. Não endossável. Válido apenas para a GOL.



CARTÃO DE EMBARQUE BOARDING PASS

voo (flight) 1878 portão (gate) 5D assento (seat) 5D horário de embarque (boarding time) 19h27 GRUPO 3



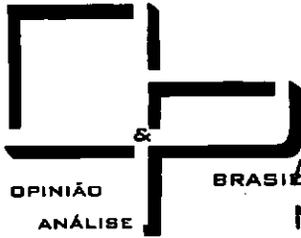
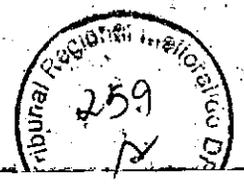
nome(name) RODRIGO ROLLEMBERG

localizador CFW92N classe(class) W data(date) 03OUT13
de(from) para(to) Brasília (BSB)
SAO-Congonhas-SP (CGH)
tarifa(fare) PROGRAMADA documento(id) 510460
telefone(phone) (61) 8510-0630 contato(contact) Gislene Ramiro
parentesco(kinship) Secretária



Sequência no 23

00318781003023



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

MODELO 3.

VALIDADE 09/10/201

1ª VIA BRANCA 2ª VIA VERDE 3ª VIA AZUL 4ª VIA AMARELA USUÁRIO FINAL

CLIENTE CLIENTE CONTABILIDADE EMPRESA REMESSA

OPIÇÃO
ANÁLISE

BRASIL AIDF Nº 1.111.18423/2012
N. F. Promogada até 09/10/2014

Não se aplica a retenção de ISS conf. § 4º do Art. 8º e § 1º do Art. 9º do Decreto 25.508/2005, por se tratar de sociedade uniprofissional.

O&P BRASIL OPIÇÃO ANÁLISE DE TERRA S/S LTDA - SEFP Nº 208/2012

TOMADOR DO SERVIÇO
Partido Socialista Brasileiro do Distrito Federal

BCN Q. 02 BL. D
ENTR. B SALAS 419 E 428

ASA NORTE BRASÍLIA DF

CEP 70710-500

(61) 3328 6818

OPBRASIL@TERRA.COM.BR

CNPJ
04.483.758/0001-89

INSCR. EST.
07.424.241/001-85

ENDEREÇO

SQS Ed. Eldorado, Entrada 20, Sala 303

CIDADE
Brasília

UF
DF

DATA DE EMISSÃO
01/11/2013

CNPJ
03.475.971/0001-86

INSCR. ESTADUAL
Jante

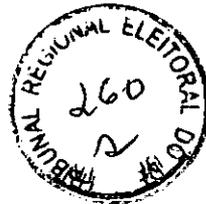
PROCON/DF - FONE.: 3212.1500 OU 151 - SCS VENÂNCIO 2000 BLOCO B60 SALA 240 - 70333-900 - BRASÍLIA/DF

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Resquisa Qualitativa sobre			65.000,00
		problemas do DF			
		Retenção de:			
		0.65% PIS			
		3.0% COPINS			
		1.0% CSLL			
		1.5% IR.			
		Valor Aproximado dos Tributos			
		R\$ 11.979,50 (18,43%) Fonte: IBPT			

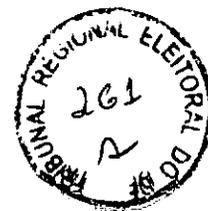
DEDUÇÕES LEGAIS TOTAL 65.000,00

BASE DE CÁLCULO DO ISS VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



STÚDIO TREZE			Nota Fiscal de Serviços		
STÚDIO TREZE LTDA			Modelo 3		
FONE: (61) 3340-3467			DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO		
SHC/Norte CL Qd. 113 - Bl. "D" - Loja 20 - Subsolo - Asa Norte - DF			<input checked="" type="checkbox"/> USUÁRIO FINAL <input type="checkbox"/> REMESSA		
CNPJ 03.736.007/0001-64 CF/DF 07.408.867/001-95			<input type="checkbox"/> SUBCONTRATAÇÃO <input type="checkbox"/> ENTRADA		
Tomador do Serviço ou Destinatário			0381		
Partido Socialista Brasileiro do DF			Data Limite p/ Emissão: 20/10/2012		
Endereço			1ª Via Branca		
SDS. ED. ELORADO SALA 303			2ª Via Amarela		
Cidade			3ª Via Azul		
BRASILIA			4ª Via Rosa		
UF			0381		
DF			Data Limite p/ Emissão: 20/10/2012		
CEP			Data de Emissão		
CNPJ/CPF			19/10/13		
03.475.971/0001-86			INSCRIÇÃO		
			ISENTO		
Cód.	Quant.	DESCRIÇÃO	ALIQ.	PREÇO	
				Unitário	TOTAL
	01	Produção de comercial político partidário para televisão		15.000,00	15.000,00
AIDF nº 111.20023/2011 N.F. Prorrogada até 20/10/13 Portaria SEFP nº 158/2011					
TOTAL					15.000,00
DEDUÇÕES LEGAIS					
BASE DE CÁLCULO DO ISS:			VALOR DO ISS		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
PROCON-DF 151 - SCS QD. 08 - Bl. B-60 - SL. 240 ED. VENÂN. 2500 - ASA SUL - CEP: 70333-900 - BRASÍLIA-DF					
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					
GDEL					
Pedro Luiz Almeida-ME - SDE - Qd. 01 - Conj. A - Lote 17 - Telefax: (61) 3376-1028 - CNPJ 37.062.452/0001-08 - CF/DF 07.320.420/001-17 03 Tls. 25x4 Vias de 326 à 400 - AIDF 1.111.20023/2011					



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 29/10/2013 HORA: 16:16:59

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 10/2013

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO PSB DF

SDS ED ELDORADO SALA 303

ASA SUL

70309-900

BRASILIA

DF

(0061) 02449660

5 - IDENTIFICADOR 03.475.971/0001-86

6 - VALOR DO INSS(+) 790,80

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 70,04

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ 0,00

JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 860,84

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 29/10/2013 - 16:16:59

ZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE	
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO PSB DF				(0061) 02449660	
515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.207,61	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 03.475.971/0001-86	11-COMPETÊNCIA 10/2013	12-DATA DE VALIDADE 07/11/2013	
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 96,60		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 96,60		

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2013

858700000006 966001791311 107562050802 347597100018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



BRB - Banco de Brasília 070 06/11/2013 14:23
PA:216 T:3009 IRN:330000 NSU:107647

Recibo de Pagamento de GPS

Forma de pagamento..... Dinheiro
C/C de debito.....

Codigo de pagamento..... 2100
Descricao..... EMPRESAS EM GERAL CNPJ
Competencia..... 10/2013
Identificador..... 03475871000186
Valor do INSS..... ***** R\$780,60
Valor outras ent..... ***** R\$76,04
Alm Multas e juros..... ***** R\$0,00
Total..... ***** R\$860,84

(oitocentos e sessenta reais oitenta e quatro centavos)
Nome/Razao social..... PSB
Telefone..... 32443650

-Comprovante emitido em papel termossensivel.
A vida util dos dados impressos e de 5 anos, mas e preciso tomar alguns cuidados. Nao exponha o papel em contato direto com plasticos, oleos ou produtos quimicos. Evite tambem exposicao a luz do sol, lampadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
Autenticacao: 422E1835

BRB - Banco de Brasília 070 06/11/2013 14:23
PA:216 T:3009 IRN:330000 NSU:107620

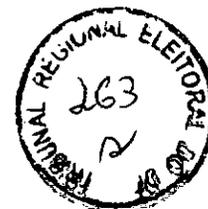
Recibo de Arrecadação Eletrônica

Cod. Barras
658700030006966001781311107562050823475371000186
Conceito: CAIXA ELON FEDERAL
Data de Pagamento: 06/11/2013
Forma de pagamento: Dinheiro
Conta de debito:

Principal:	96,60
Desconto:	0,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Acrescimos:	0,00
Total:	96,60

-Comprovante emitido em papel termossensivel.
A vida util dos dados impressos e de 5 anos, mas e preciso tomar alguns cuidados. Nao exponha o papel em contato direto com plasticos, oleos ou produtos quimicos. Evite tambem exposicao a luz do sol, lampadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
Autenticacao: 33641E98



Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2013
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.475.971/0001-86
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	25/11/2013
	07 VALOR DO PRINCIPAL	12,08
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	12,08
	01 NOME / TELEFONE PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO PSB DF 33234928 PIS - OUTUBRO - 2013 DARF válido para pagamento até 25/11/2013 Domicílio tributário do contribuinte: BRASILIA NÃO RECEBER COM RASURAS Auto-Atendimento Versão 4.61.51.9701 - opção 1 - DLL versão 1.3	

85690000000-6 12080064332-8 91034759710-6 00183013304-5 **11** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



033-7

Recibo do Sacado

Cedente AP - ASSES. PATRIMONIAL E IMOBIL. LTDA. CORRETA - CNPJ/CPF: 00663872000130			Vencimento 15/11/2013
Sacado PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DO	Número do Documento 82.023	Nosso Número 0100000014172	Valor do Documento R\$ 650,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Imovei Objeto da Locação: SDS BLOCO D SALA 303 - ED.ELDORADO
Aluguel de: 16/10/2013 a 15/11/2013: R\$650,00

ATENÇÃO: Pagar via boleto, proibido depositar e/ou transferir para esta conta convenio.

AVISO AOS BANCOS: NÃO receber após o dia 25/11/2013.



Santander

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº _____ do Banco _____
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo banco sacado:

Sacador/Avalista:

CNPJ:

-BRB- Banco de Brasília - 070 06/11/2013 14:25
PR:218 T.:3009 TRN:32000 NSU:107676



Recibo de Arrecadação Eletrônica

Cod. Barras:
055300000066120800543328910347597106001830133045
Convenio: DARF PRETO EUROPA
Data de Pagamento: 06/11/2013
Forma de pagamento: Dinheiro
Conta de Debito:
Principal: 12,00
Desconto: 0,00
Multa: 0,00
Juros: 0,00
Acrescimos: 0,00
Total: 12,00

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos. Mas
é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o
papel em contato direto com plásticos, óleos ou
produtos químicos, evite também exposição a luz
do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e
umidade excessiva.

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105

SAC BRB 0800 648 6161

SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)

Autenticação: 2655FB84

-BRB Banco de Brasília - 070 06/11/2013 14:25
PR:218 T.:3009 TRN:320000 NSU:107679

Recibo de Pagamento

Cod. Barras:
0539949636849010000401417201917050836000065000
Tipo: TIT. OUTROS BANCOS
Banco: 033
Data de Vencimento: 15/11/2013
Forma de Pagamento: Dinheiro
Conta de Debito:
Valor da Documentação: *****R\$650,00
Desconto: *****R\$0,00
Outras Deduções: *****R\$0,00
Mora/Juros: *****R\$0,00
Outros acrescimos: *****R\$0,00
Total: *****R\$650,00

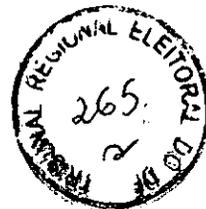
Tarifa: *****R\$0,00

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105

SAC BRB 0800 648 6161

SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)

Autenticação: C77487F7



O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Autoatendimento BB.

Instruções:

1. Imprima em uma impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas a esquerda e a direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 01700.205006 00000.054171 3 58780000067800			
Cedente	Arte Contexto Ltda/ME	Espécie	R\$	Quantidade	Nosso Número
Endereço	CLN 309 BLOCO A-ENTRADA 70 SALA 218 ASA NORTE BRASÍLIA DF - 70755510				0001700205000000054
Nr. do documento	003	Contrato	18.168.250	CPF/CNPJ Cedente	04.398.957/0001-99
		Vencimento	10/11/2013	Valor Documento	678,00
(-) Desconto/Abatimento		(-) Outras Deduções		(-) Mora/Multa	
		(-) Outros Acréscimos		(=) Valor Cobrado	
Sacado	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ: 03.475.971/0001-86				
Instruções	PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.				Autenticação mecânica

BRB COBRANÇA ELETRÔNICA | 070-1 | 07090.00020 76034.317107 19409.070307 6 58780000050381

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					10/11/2013
Cedente					Código cedente
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EL DORADO - 01263789000136					000-027-6034317
Data do documento	Número do documento	Espécie doc	Aceite	Data processamento	Nosso Número
22/10/2013	19409	DM	N	22/10/2013	101940907030
Uso do banco	Carteira	Espécie moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
COB	COB	REAL			R\$ 503,81
Instruções de Responsabilidade do Cedente: Após vencimento 2% de multa e 1% de mora ao mês. SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO.					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros acréscimos
Referência: Novembro/2013 SDS Bloco D Edifício Eldorado sala 303					0,00
Sacado					(=) Valor cobrado
303 - Partido Socialista Social do - DF SDS bloco D Edifício Eldorado sala 303 Brasília- CEP: 70.392-901					0,00
					RECIBO DO SACADO

Autenticação Mecânica



BRB - Banco de Brasília - 070 - 06/11/2013 14:25
PA: 218 1.3009 IRN: 320000 NSU: 107690

Recibo de Pagamento

Cod. Barras: 00130000090170020500600000054171358780000067800
Tipo: III - OUTROS BANCOS
Banco: 001
Data de Vencimento: 10/11/2013
Forma de Pagamento: Dinheiro
Conta de Debito:
Valor do Documento: ***** **R\$678,00
Desconto: ***** **R\$0,00
Outras Deduções: ***** **R\$0,00
Mora/Juros: ***** **R\$0,00
Outras Acréscimos: ***** **R\$0,00
Total: ***** **R\$678,00

Tarifa: ***** **R\$0,00

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Rec Espec)

Autenticacao: 0CAAA1AE

BRB - Banco de Brasília - 070 - 06/11/2013 14:25
PA: 218 1.3009 IRN: 501000 NSU: 107662

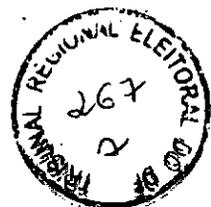
Recibo de Pagamento Tit. de Cobrança

Cod. Barras: 07090900207603431710719409070307656780000059381
Tipo: COBRANCA BRB
Banco: 070
Data de Vencimento: 10/11/2013
Forma de Pagamento: Dinheiro
Conta de Debito:
Principal: ***** **R\$503,81
Desconto: ***** **R\$0,00
Mora/Multa: ***** **R\$0,00
Outras Acréscimos: ***** **R\$0,00
Total: ***** **R\$503,81

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas
é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o
papel em contato direto com plásticos, óleos ou
produtos químicos, evite também exposição a luz
do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e
umidade excessiva.

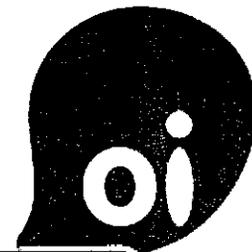
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Rec Espec)

Autenticacao: 0951A109



Fatura de Serviços de Telecomunicações

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23



PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORI
ST SDS BLOCO D S 303 ED ELDORADO
ASA SUL
70392-901 BRASÍLIA - DF

Oi,
Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Referência
NOVEMBRO/2013

Telefone
61 3224 9660

Vencimento
09/11/2013

Total a pagar
R\$ 166,60

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$ 113,20
	OI FIXO	113,20
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	SERVICOS DIGITAIS	
	OI VELOX	R\$ 53,40
	OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA	53,40
	ASSINATURA VELOX	
	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	R\$ 0,00
	LIGACOES FIXO-FIXO	0,00

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



-BRB- Banca de Brasília - 070 06/11/2013 14:25
PH: 218 1.3009 INH: 332000 NSU: 107696

Recibo de Arrecadação Eletrônica

Cod. Barras:

646700000217666000143037146621201319132186000007

Convenio: BRASIL TELECOM BRASILIA

Data de Pagamento: 06/11/2013

Forma de Pagamento: Dinheiro

Conta de Débito:

Principal: 166,60

Desconto: 0,00

Multa: 0,00

Juros: 0,00

Acrescimos: 0,00

Total: 166,60

-Comprovante emitido em papel termossensível.

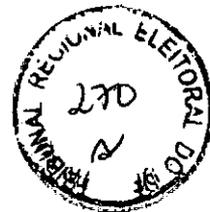
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o papel em contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos, evite também exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105

SAC BRB 0800 648 6161

SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Rec Espec)

Autenticação: A193C144



Cód.		Quant.	Descrição	Aliq.	Preço	
					Unitário	Total
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS			2.034,00
Deduções Legais:					Valor Total	2.034,00
Base de Cálculo do ISS					Valor do ISS	
Informações Complementares Procon 151 - SCS Venâncio 2000 Bl. B - 60 Sala 240						

Contabilidade Lago Sul

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LAGO SUL LTDA.

Fone: (61) 3323-4928

SC/Sul - Qd. 04 - Bloco A - Nr. 49 - Sala 117 - Ed. Embaixador
CEP: 70300-907 - Asa Sul - Brasília - DF

CNPJ: 01.269.575/0001-77 - CF/DF: 07.361.771/001-04

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS MODELO 3 (Simples Nacional)

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO
 USUÁRIO FINAL REMESSA
 SUBCONTRATAÇÃO ENTRADA

1.ª Via - Branca - Destinatário
2.ª Via - Amarela - Fixa
3.ª Via - Azul - Controle

0987

Data Limite para Emissão
22/08/2014

Tomador do Serviço ou Destinatário

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB/DF

Endereço

FONE

Cidade

BRASÍLIA

UF
DF

CEP

CNPJ/MF

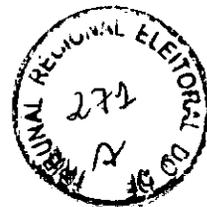
03475971/0001-86

Insc. Estadual

Data da Emissão

05.11.2013



**R E C I B O D E S A L Á R I O****PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - P S B / DF**

End: SDS EDIFÍCIO ELDORADO SALA 303 - Brasília - DF

CNPJ nº 03.475.971/0001-86

CEP nº 70309.900

Período: 1 a 31 de outubro de 2013

Nome:

ROGÉRIO ROSA D'ABADIA

Função:

AUX. ESCRITÓRIO

Salário	RS	885,60	
V. Alimentação	RS	322,01	
Inss - 8%	RS		96,61
TOTAL DOS PROVENTOS	RS	1.207,61	
TOTAL DOS DESCONTOS	RS		96,61
TOTAL LÍQUIDO	RS		1.111,00

Recebi o valor líquido deste

DATA	ASSINATURA:
06/11/2013	Rogério Rosa d'Abadia

R E C I B O D E V A L E T R A N S P O R T E**PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB/DF**

R E C I B O

138,00

Recebi do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB/DF a importância de R\$ 138,00 (cento trinta oito reais) referente a indenização de transporte de 01 a 31 de outubro de 2013.

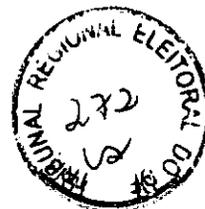
Nome: **ROGÉRIO ROSA D'ABADIA**

Data

06/11/13

ASSINATURA

Rogério Rosa d'Abadia



Mult Papelaria
TELEFAX / ENTREGA: (61) 3224-0595

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR
Modelo 002 - Série D
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

13090

1ª Via Cliente
2ª Via Contab.
3ª Via Fixa

Data Limite para Emissão
02/09/2014

Razão Social **MULT PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**
Endereço **SDS BLOCO "L" - LOJAS 64 E 68 - ED. MIGUEL BADYA - BRASÍLIA - DF**
CF/DF **07.465.878/001-11** CNPJ **07.339.090/0001-99**

Data da Emissão: 01/11/2013 VALOR 285,40

O ICMS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DAS MERCADORIAS

Nome: PSB
End.: SBS CONIC ED. EL DORADO BLOCO D GALA 303
CPF/CNPJ: 03.475.971/0001-86

Código	Quant.	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
		Material P/ Escritorio		285,40
		Recebemos		
		06/11/13		
		MULT PAPELARIA		
		NE 022488		
Total R\$				285,40

PROCON-DF 151 - SCS QD 06 - BL. B60 - SL 740
ED. VERVÂN 2000 - ASA SUL - CEP. 70333-900 - BRASÍLIA/DF

Goel Pedro Luiz Almeida-ME - SDE - Qd. 01 - Conj. A - Lote 17 - Telefax: (61) 3376-1028 - Ceilândia - D. Federal
CNPJ 37.062.452/0001-08 - CF/DF 07.320.420/001-17 - 20 Tls. 50x3 Vias - 13.001 à 14.000 - AIDF 1.112.096512013

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

No DO RECIBO	No DO TALÃO
49	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CGC OU INSS)
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB / DF	03.475.971/0001-86

DE ASSESSORIA JURÍDICA RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.265,00

UM MIL DÜZENTOS E SESSENTA QUATRO REAIS E NOVENTA NOVE CENTAVOS, CONFORME

DESCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALORES PARA INSS
CARRETEIRO (VR. BASE P/ CÁLCULO DO INSS)		
Aplica 10% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do frete)		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
NO PIS*/INSS:	1.168871170-2	
NO CPF:	016.939.011-02	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR	
LOCALIDADE	DATA	
BRASÍLIA - DF	01 janeiro, 1900	

ESPECIFICAÇÃO:
I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO..... R\$ 1.421,35
II. R\$
SOMA R\$ 1.421,35

DESCONTOS:
III. IRRF..... R\$ 0,00
IV. INSS..... R\$ 156,35
V. R\$ R\$ 156,35

VALOR LÍQUIDO..... R\$ 1.265,00
ASSINATURA

NOME COMPLETO
RODRIGO DA SILVA PEDREIRA



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 10300554 - AC SENADO
BRASILIA DF
Cep: 34028310578377 Ins Est.: 073382100205

CONDOMINIO DO CLIENTE

Cliente: PARTIDO DEMOCRATA BRASILEIRO
Cep: 0130871

Movimento.: 31/10/2013 Hora: 10:33:52
Caixa: 54353412 Matrícula: 81330871
Lancamento: 004 Atendimento: 000002
Modalidade: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
IMPRESSO NACIONAL N	340	272,00+
Valor do Porte(R\$):	0,00	
Cep Destino: 73370-100 (DF)		
Peso real (G):	11	
Selo	272,00	
VIA DE RECEBIMENTO (R\$):		272,00
VIA DE RECEBIMENTO (R\$):		272,00

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LET 0538/78

LAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 3000100.
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E
RECLAMACOES 08007250100

VIA CLIENTE SARA 6.5.01



JOSÉ ROBERTO PEREIRA LISBOA

Fone: (61) 9272-7995

QR 114 Conjunto 10 Casa 05 - Cep: 72.302-611
Samambaia - Brasília/DF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS MODELO 3

- ENTRADA USUÁRIO FINAL
 REMESSA SUBCONTRATAÇÃO

1ª Via: Branca - Cliente
 2ª Via: Verde - Contabilidade 0188
 3ª Via: Rosa - Talão Fixa

CF/DF: 07.587.166/001-84 CNPJ: 14.331.804/0001-88 Data Limite para Emissão: 13/06/2014

Tomador do Serviço ou Destinatário: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

Endereço: SDS (COVIC) ED-ELDORADO SALA 303

Bairro: ASA SUL Cidade: BRASÍLIA CEP: Estado: DF

CNPJ/CPF: 03475.971.0001-86 Ins. Estadual: Data da Emissão: 31/06/13

Cod.	Quant.	Descrição	Aliq.	PREÇO	
				Unitário	Total
		PRESTAGAO DE SERVIÇOS			180,00
		DE MOTO BOYS			
TOTAL R\$:					180,00

Deduções Legais:

Base de Cálculo do ISS: Valor do ISS:

Informações Complementares

PROCON DF 151 - SCS VENÂNCIO 2000 BLOCO B-60 SALA 240 - CEP: 70.333-900 - FONE: (61) 3212-1500



25/11/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:45:44
481117074 0222

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

ITAU UNIBANCO S.A.

3419109115797347716154015000000075890000002900
DATA DO PAGAMENTO 25/11/2013
VALOR DO DOCUMENTO 29,00
VALOR COBRADO 29,00

NR AUTENTICACAO 1,4F3,5AA,5A3,C4D,850
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

8/11/13

Boleto Online

Instruções para impressão e pagamento deste bloquete:

- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca ou copiar os números da linha digitada.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.
- **NÃO ENVIE COMPROVANTE DO PAGAMENTO DESTE BOLETO. ELE SERÁ RECEBIDO AUTOMATICAMENTE.**

Ligue agora:

0800-881-5464

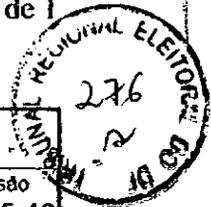


RECIBO DO SACADO

Valor	29,00	Vencimento	25/11/2013
-------	-------	------------	------------

Agência/Cod.Cedente	Nosso Número	Nº do Documento	Data do documento
1614/01980-8	109/11797347-7	1797347	18/11/2013
Sacado PARTIDO SOCIALISTA DO DISTRITO FEDERAL			
Demonstrativo Conheça o KingBonus! 1. 25/11/2013: Hospedagem domínio dfemdebate.com.br de 25/11/2013 a 25/12/2013 no plano Turbo - R\$ (-) 29.00 NÃO ENVIE COMPROVANTE DO PAGAMENTO DESTE BOLETO PARA A KINGHOST. A INFORMAÇÃO SERÁ RECEBIDA AUTOMATICAMENTE DO BANCO EM 24 HORAS ÚTEIS.			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	RPS Nº 14700 Série 1, emitido em 01/11/2013	Número da Nota 00014728
	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Data e Hora de Emissão 04/11/2013 11:15:49
		Código de Verificação WJYQ-WVSH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	CPF/CNPJ: 17.217.699/0001-12	Inscrição Municipal: 484.764-4
	Nome/Razão Social: SVC HOTEIS LTDA	
	Endereço: AV ENG DOMINGOS FERREIRA 603 - PINA - CEP: 51011-050	
	Município: Recife	UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PART SOCIAL BRAS DO DISTR FEDERAL	
CPF/CNPJ: 03.476.971/0001-86	Inscrição Municipal: ---
Endereço: SDS ED ELDORADO 01, Nao Informado - Nao Informado - CEP: 70309-900	
Município: Brasília	UF: DF
E-mail: noreplynfseopera@gmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Hospede: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS | Confirmação: 117510 | UH: 0161 | Check In: 29/10/2013
 | Check Out: 01/11/2013 | Item: Nao Receita | Valor: 9.00 | Item: Cafe da Manha | Valor: 45.00
 | Item: Bar | Valor: 7.00 | Item: Diaria | Valor: 597.00

DIARIA R\$578,2

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 658,00

Código da Atividade Prestada					
6510801 - HOTÉIS					
Deduções (R\$)	Desconto Incand. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
62,00	0,00	606,00	5,00%	30,30	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2013.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU pois o Tomador de Serviço está localizado fora do município de Recife.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 14700 Série 1, emitido em 01/11/2013.



01-11-13 10:06:02

**RPS - RECIBO PROVISORIO DE SERVICOS
PROVISORY RECEIPT**

Avenida Eng. Domingos Ferreira, 683 - Pina - CEP: 51011-051 - Recife - TEL(81) 3334-3434 - FAX (81) 3334-3435 E-mail: h6000-re@accor.com.br

NOME / NAME: Leany Barreiro De Sousa Lemos
COMPANHIA / COMPANY: PART SOCIAL BRAS DO DISTR FEDERAL
ENDereco / ADDRESS: SDS ED ELDORADO
 BRASILIA DF 70309900

CNPJ: 03475971000186
EMAIL: RESERVA N 117510

CHEGADA / ARRIVAL: 29-10-13 **SAIDA / DEPARTURE:** 01-11-13 **AR:**
ACCT N: FO0002 **N DE APARTAMENTO / ROOM N:** 0161 **RPS N:** 14700 **SÉRIE:** 1

DATA / DATE	COD. TRANS.	DESCRICAO / DESCRIPTION	VALOR TOTAL / AMOUNT
29-10-13	1000	Diaria	199.00
29-10-13	7530	Room Tax	3.00
29-10-13	9004	Transferencia Deposito no C/I	-597.00
30-10-13	1000	Diaria	199.00
30-10-13	2040	Breakfast	15.00
30-10-13	2601	Bar 24 Horas Bebidas Almoco	3.00
30-10-13	7530	Room Tax	3.00
31-10-13	1000	Diaria	199.00
31-10-13	2040	Breakfast	15.00
31-10-13	2601	Bar 24 Horas Bebidas Almoco	4.00
31-10-13	7530	Room Tax	3.00
01-11-13	2040	Breakfast	15.00
01-11-13	9104	Eurocard / Mastercard	-61.00

A Transportar: 0.00

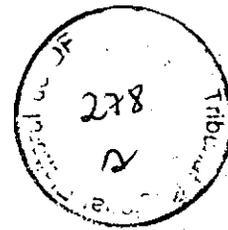
Saldo	R\$	0.00	Total	R\$	658.00
Total Tributavel	R\$	606.00	5%	Total ISS	R\$ 30.30

Este R.P.S. será convertido em NFS-e até o decimo dia subsequente a sua emissão - Decreto número 24.093 de 06/11/2008.

Para consultar a autenticidade e/ou impressão de sua NFS-e acesse o site: <https://mfse.recife.pe.gov.br/faq.aspx>

X _____
ASSINATURA / SIGNATURE

Concordo que a minha responsabilidade por este RPS continua em vigor tornando-me responsável no caso em que a pessoa, companhia ou associação indicada deixe de pagar parcial ou totalmente a soma das despesas aqui especificadas.
I agree my liability for this bill is not waived and I agree to be held personally liable in the event that the indicated person, company or association fails to pay for any part or the full amount of these charges.



J.988,24

278-285 FLS



A STAR ALLIANCE MEMBER



Cartão de Embarque | Boarding Pass

Silva / Carlos Mr

VOO | FLIGHT

Voo | Flight Assento | Seat
JJ3450 4C

DE | FROM

Brasilia International

TAM
SU VAO
BRASILIA
REC
PRINT DA
0 957 JJ

nti

PORTÃO | GATE

9

29 Oct 2013

29 Oct 2013

EMBARQUE | BOARDING

14:22

15:02

16:38

GRUPO | GROUP

D

INFORMAÇÕES DE VIAGEM | TRAVEL INFORMATION



Informações do Cartão de Embarque

É necessário apresentar um cartão de embarque impresso. Por favor imprima o cartão de embarque e leve-o para o aeroporto.



Bagagem Despachada

A franquia de bagagem despachada está disponível no e-mail de confirmação de voo.

PROGRAMA FIDELIZAÇÃO

**JJ26471481
BRANCO**



Documentos de Viagem

É necessário apresentar um documento válido com foto. Sem este documento você não poderá embarcar.



Bagagem de mão

A bagagem de mão deve respeitar os limites de 115cm (soma da altura+largura+comprimento) e peso máximo de 5kgs. Bagagens de mão acima dos limites de tamanho e peso serão despachadas.

CLASSE DA VIAGEM

Economy

LOCALIZADOR

X8TMAS



Dirija-se ao portão de embarque se estiver portando somente bagagem de mão, respeitando os limites de tamanho e peso. Caso contrário utilize os balcões exclusivos para despacho de bagagem no check in Tam. Apresente um documento original com foto no momento do embarque, atente-se ao horário de e o grupo impresso no cartão. Sua apresentação no portão deve ser feita com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário da decolagem para voos nacionais e 1 hora para voos internacionais.

BILHETE

ETKT

9572478110196



OBRIGADO POR ESCOLHER A TAM

DADOS DA COMPRA

NOME: SILVA/CARLOS MR
Data de emissão: 21OCT13 - VALIDO ATÉ 29OCT
CÓDIGO DA RESERVA: X8TMAS



NÚMERO DO E-TICKET: 957 2478110196

Comprando a tarifa BÁSICO você ganha:
500 pontos Multiplus no Programa TAM Fidelidade, 23kg (50lbs) de franquia de bagagem, entre outros benefícios.

SUA VIAGEM

DE BRASÍLIA PARA RECIFE

Data: 29OCT
Vôo: JJ 3450 - Operado por TAM LINHAS AEREAS
Saída: 15:02 BRASÍLIA
Chegada: 16:38 RECIFE
Classe: Econômica (H) Assento*:04C
Aeronave: AIRBUS INDUSTRIE A320-100/200-ANAC CAT. C
Bagagem: 23K

DE RECIFE PARA BRASÍLIA

Data: 01NOV
Vôo: JJ 3457 - Operado por TAM LINHAS AEREAS
Saída: 06:06 RECIFE
Chegada: 09:49 BRASÍLIA
Classe: Econômica (M) Assento*:17C
Aeronave: AIRBUS INDUSTRIE A320-100/200-ANAC CAT. C
Bagagem: 23K

Esta é uma pré-reserva de assento e os lugares somente serão confirmados ao realizar o check-in

SUA VIAGEM

Imprimir recibo

Ver contrato de transporte aéreo

FORMA DE PAGAMENTO

Tarifa Aérea: BRL 950.00
Taxas: BRL 44.12 BR Imposto de aeroporto
Total : BRL 44,12
TOTAL BRL 994,12
Forma: CCCA XXXXXXXXXXXX6023 EXP0616 S016034

*Taxas inclusas na primeira parcela para compras com os Cartões de crédito Mastercard e Diners. O adicional de emissão ou repasse a Terceiros não é reembolsável nem endossável.

FIDELIDADE

Cadastre e confira as vantagens

CHECK-IN FÁCIL WEB

Faça o seu check-in pela internet e economize tempo.



A STAR ALLIANCE MEMBER



Cartão de Embarque | Boarding Pass

Silva / Carlos Mr



TAM
SILVACARLOS
BRASILIA

REC JPMGR

PRINT DATE 29 OCT 2013
0 957 JJ 037107

ntf

VOO | FLIGHT

DE | FROM

Voo | Flight Assento | Seat
JJ3450 4C

Brasilia International

PORTÃO | GATE

9

29 Oct 2013

29 Oct 2013

EMBARQUE | BOARDING

14:22

15:02

16:38

GRUPO | GROUP

D

INFORMAÇÕES DE VIAGEM | TRAVEL INFORMATION



Informações do Cartão de Embarque

É necessário apresentar um cartão de embarque impresso. Por favor imprima o cartão de embarque e leve-o para o aeroporto.



Bagagem Despachada

A franquia de bagagem despachada está disponível no e-mail de confirmação de voo.

PROGRAMA FIDELIZAÇÃO

JJ26471481

BRANCO



Documentos da Viagem

É necessário apresentar um documento válido com foto. Sem este documento você não poderá embarcar.



Bagagem de mão

A bagagem de mão deve respeitar os limites de 115cm (soma da altura+largura+comprimento) e peso máximo de 5kgs. Bagagens de mão acima dos limites de tamanho e peso serão despachadas.

CLASSE DA VIAGEM

Economy

LOCALIZADOR

X8TMAS



Dirija-se ao portão de embarque se estiver portando somente bagagem de mão, respeitando os limites de tamanho e peso.

Caso contrário utilize os balcões exclusivos para despacho de bagagem no check in Tam.

Apresente um documento original com foto no momento do embarque, atente-se ao horário de e o grupo impresso no cartão. Sua apresentação no portão deve ser feita com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário da decolagem para voos nacionais e 1 hora para voos internacionais.

BILHETE

ETKT

9572478110196

9

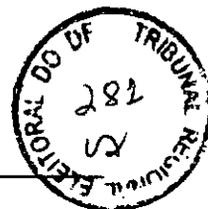


A STAR ALLIANCE MEMBER



Cartão de Embarque | Boarding Pass

Silva / Carlos Mr



VOO | FLIGHT

DE | FROM

PARA | TO

Voo | Flight Assento | Seat
JJ3457 5D

Recife Guararapes Intl Brasília International

PORTÃO | GATE **Confirme no Aeroporto**

01 Nov 2013

01 Nov 2013

EMBARQUE | BOARDING

05:26

06:06

09:49

GRUPO | GROUP

D

INFORMAÇÕES DE VIAGEM | TRAVEL INFORMATION



Informações do Cartão de Embarque

É necessário apresentar um cartão de embarque impresso. Por favor imprima o cartão de embarque e leve-o para o aeroporto.



Bagagem Despachada

A franquia de bagagem despachada está disponível.

PROGRAMA FIDELIZAÇÃO

JJ26471481

BRANCO



Documentos de Viagem

É necessário apresentar um documento válido com foto. Sem este documento você não poderá embarcar.

TAM
SILVA/CARLOS
1/11KG
RECIFE

BSB JJ3457

PRINT DATE (GMT): 01Nov
FOR GET TICKET FOR I PRINT ON I PRINT FOR I
0 957 JJ 812514

CLASSE DA VIAGEM

Economy

LOCALIZADOR

X8TMAS



Dirija-se ao portão de embarque se estiver portando seu tamanho e peso.

Caso contrário utilize os balcões exclusivos para despacho.

Apresente um documento original com foto no momento de embarcar. Sua apresentação no portão deve ser feita com antecedência ao horário da decolagem para voos nacionais e 1 hora para voos internacionais.

Atente-se ao horário de e o grupo

BILHETE

ETKT

9572478110196

9



A STAR ALLIANCE MEMBER



Cartão de Embarque | Boarding Pass

Silva / Carlos Mr

VOO | FLIGHT

DE | FROM

PARA | TO

Voo | Flight Assento | Seat

Recife Guararapes Intl

Brasilia International

JJ3457 5D

PORTÃO | GATE

Confirme no Aeroporto

01 Nov 2013

01 Nov 2013

EMBARQUE | BOARDING

05:26

06:06

09:49

GRUPO | GROUP

D



INFORMAÇÕES DE VIAGEM | TRAVEL INFORMATION



Informações do Cartão de Embarque

É necessário apresentar um cartão de embarque impresso. Por favor imprima o cartão de embarque e leve-o para o aeroporto.



Bagagem Despachada

A franquia de bagagem despachada está disponível

PROGRAMA FIDELIZAÇÃO

JJ26471481

BRANCO



Documentos de Viagem

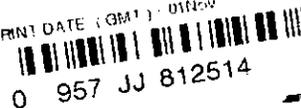
É necessário apresentar um documento válido com foto. Sem este documento você não poderá embarcar.

TAM
SILVA/CARLOS
1/11K3
RECIFE

3SB JJ3457

01NOV

PRINT DATE (GMT) 01NOV



CLASSE DA VIAGEM

Economy

LOCALIZADOR

X8TMAS



Dirija-se ao portão de embarque se estiver portando seu tamanho e peso.

Caso contrário utilize os balcões exclusivos para despacho. Apresente um documento original com foto no momento de despacho. Caso contrário, atente-se ao horário de despacho e do grupo. Sua apresentação no portão deve ser feita com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário da decolagem para voos nacionais e 1 hora para voos internacionais.

BILHETE

ETKT

9572478110196

6



OBRIGADO POR ESCOLHER A TAM

DADOS DA COMPRA

NOME: SALLES/PAULO MR
Data de emissão: 21OCT13 - VALIDO ATÉ 29OCT
CÓDIGO DA RESERVA: X8TMAS



NÚMERO DO E-TICKET: 957 2478110195

Comprando a tarifa BÁSICO você ganha:
500 pontos Multiplus no Programa TAM Fidelidade, 23kg (50lbs) de franquia de bagagem, entre outros benefícios.

SUA VIAGEM

DE BRASÍLIA PARA RECIFE

Data: 29OCT
Vôo: JJ 3450 - Operado por TAM LINHAS AEREAS
Saída: 15:02 BRASÍLIA
Chegada: 16:38 RECIFE
Classe: Econômica (H) Assento*:04B
Aeronave: AIRBUS INDUSTRIE A320-100/200-ANAC CAT. C
Bagagem: 23K

DE RECIFE PARA BRASÍLIA

Data: 01NOV
Vôo: JJ 3457 - Operado por TAM LINHAS AEREAS
Saída: 06:06 RECIFE
Chegada: 09:49 BRASÍLIA
Classe: Econômica (M) Assento*:17B
Aeronave: AIRBUS INDUSTRIE A320-100/200-ANAC CAT. C
Bagagem: 23K

Esta é uma pré-reserva de assento e os lugares somente serão confirmados ao realizar o check-in

SUA VIAGEM

Imprimir recibo

Ver contrato de transporte aéreo

FORMA DE PAGAMENTO

Tarifa Aerea: BRL 950,00
Taxas: BRL 44,12 BR Imposto de aeroporto
Total : BRL 44,12
TOTAL BRL 994,12
Forma: CCCA XXXXXXXXXXXX6023 EXP0616 S016034

*Taxas inclusas na primeira parcela para compras com os Cartões de crédito Mastercard e Diners. O adicional de emissão ou repasse a Terceiros não é reembolsável nem endossável.

FIDELIDADE

Cadastre e confira as vantagens

CHECK-IN FÁCIL WEB

Faça o seu check-in pela internet e economize tempo.



A STAR ALLIANCE MEMBER



Cartão de Embarque | Boarding Pass

Salles / Paulo Mr



VOO | FLIGHT

DE | FROM

PARA | TO

Voo | Flight Assento | Seat
JJ3457 5C

Recife Guararapes Intl

Brasilia International

PORTÃO | GATE

Confirme no Aeroporto

01 Nov 2013

01 Nov 2013

EMBARQUE | BOARDING

05:26

06:06

09:49

GRUPO | GROUP

D

INFORMAÇÕES DE VIAGEM | TRAVEL INFORMATION



Informações do Cartão de Embarque

É necessário apresentar um cartão de embarque impresso. Por favor imprima o cartão de embarque e leve-o para o aeroporto.



Bagagem Despachada

A franquia de bagagem despachada está disponível no e-mail de confirmação de voo.

PROGRAMA FIDELIZAÇÃO

JJ0075780578
AZUL Silver



Documentos de Viagem

É necessário apresentar um documento válido com foto. Sem este documento você não poderá embarcar.



Bagagem de mão

A bagagem de mão deve respeitar os limites de 115cm (soma da altura+largura+comprimento) e peso máximo de 5kgs. Bagagens de mão acima dos limites de tamanho e peso serão despachadas.

CLASSE DA VIAGEM

Economy

LOCALIZADOR

X8TMAS



Dirija-se ao portão de embarque se estiver portando somente bagagem de mão, respeitando os limites de tamanho e peso.

Caso contrário utilize os balcões exclusivos para despacho de bagagem no check in Tam.

Apresente um documento original com foto no momento do embarque, atente-se ao horário de a o grupo impresso no cartão. Sua apresentação no portão deve ser feita com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário da decolagem para voos nacionais e 1 hora para voos internacionais.

BILHETE

ETKT

9572478110195



A STAR ALLIANCE MEMBER

SALLES / PAULO

JJ3457

01NOV13

ASSENTO | SEAT

5C

JJ

REC / BSB

FLEX

X8TMAS

ETKT

9572478110195





A STAR ALLIANCE MEMBER



Cartão de Embarque | Boarding Pass

Salles / Paulo Mr

VOO | FLIGHT

DE | FROM

PARA | TO

Voo | Flight Assento | Seat
JJ3450 4B

Brasilia International

Recife Guararapes Intl

PORTÃO | GATE

9

29 Oct 2013

29 Oct 2013

EMBARQUE | BOARDING

14:22

15:02

16:38

GRUPO | GROUP

D

INFORMAÇÕES DE VIAGEM | TRAVEL INFORMATION



Informações do Cartão de Embarque

É necessário apresentar um cartão de embarque impresso. Por favor imprima o cartão de embarque e leve-o para o aeroporto.



Bagagem Despachada

A franquia de bagagem despachada está disponível no e-mail de confirmação de voo.

PROGRAMA FIDELIZAÇÃO

JJ0075780578
AZUL Silver



Documentos de Viagem

É necessário apresentar um documento válido com foto. Sem este documento você não poderá embarcar.



Bagagem de mão

A bagagem de mão deve respeitar os limites de 115cm (soma da altura+largura+comprimento) e peso máximo de 5kgs. Bagagens de mão acima dos limites de tamanho e peso serão despachadas.

CLASSE DA VIAGEM

Economy

LOCALIZADOR

X8TMAS



Dirija-se ao portão de embarque se estiver portando somente bagagem de mão, respeitando os limites de tamanho e peso.

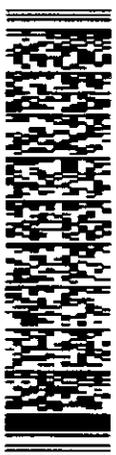
Caso contrário utilize os balcões exclusivos para despacho de bagagem no check in Tam.

Apresente um documento original com foto no momento do embarque, atente-se ao horário de e o grupo impresso no cartão. Sua apresentação no portão deve ser feita com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário da decolagem para voos nacionais e 1 hora para voos internacionais.

BILHETE

ETKT

9572478110195



A STAR ALLIANCE MEMBER

SALLES / PAULO

JJ3450

29OCT13

ASSENTO | SEAT

4B

JJ

BSB / REC

BASICO

X8TMAS

ETKT

9572478110195





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 25/11/2013 - 11:06:15

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO PSB DF				02-DDD/TELEFONE (0061)02449660
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.679,35	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 03.475.971/0001-86	11-COMPETÊNCIA 11/2013	12-DATA DE VALIDADE 07/12/2013

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 134,34	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 134,34
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/12/2013

6/12

858000000011 343401791311 207563050802 347597100018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA

Comprovante de recolhimento de FGTS Via Internet Banking Caixa

Nome: MARIA VALERIA LEMOS VASCONCELOS

Conta de débito: 2223 / 001 / 00002164-0

Representação numérica do código de barras:

858000000011 343401791311 207563050802 347597100018

CNPJ/CEI empresa: 03.475.971/0001-86

Cód. convênio: 0179

Data de validade: 07/12/2013

Competência: 11/2013

Valor recolhido: 134,34

Identificação da operação: FGTS PSBDF

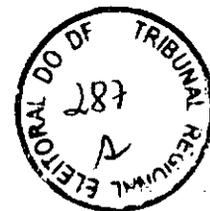
Data/hora da operação: 06/12/2013 12:05:08

Data de Débito: 06/12/2013

Código da operação: 00577868

Chave de segurança: TAYYPPKNYLEV1NX5

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB.32,0 DATA: 25/11/2013 HORA: 11:06:15

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 11/2013

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO PSB DF

SDS ED ELDORADO SALA 303

ASA SUL

70309-900

BRASILIA

DF

(0061) 02449660

5 - IDENTIFICADOR 03.475.971/0001-86

6 - VALOR DO INSS(+) 782,61

2 - VENCIMENTO

7 -

(USO EXCLUSIVO INSS)

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 68,40

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ 0,00

JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 851,01

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB.32,0 DATA: 02/12/2013 HORA: 08:58:17

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 13/2013

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO PSB DF

SDS ED ELDORADO SALA 303

ASA SUL

70309-900

BRASILIA

DF

(0061) 02449660

5 - IDENTIFICADOR 03.475.971/0001-86

6 - VALOR DO INSS(+) 342,00

2 - VENCIMENTO

7 -

(USO EXCLUSIVO INSS)

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 68,40

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ 0,00

JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 410,40

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO



Recibo de Pagamento de IPTU

Forma de pagamento Dinheiro

C/C de debito

Codigo de pagamento 2100

Descricao EMPRESAS EM GERAL - INPJ

Competencia 11/2013

Identificador 03475971000106

Valor do ITRSS ***** **R\$782,61*

Valor outras ent. ***** **R\$68,40

ATM Multas e juros ***** **R\$0,00

Total ***** **R\$851,01

(oitocentos e cinquenta e um reais um centavo)

Nome/Razao social PSB

Telefone 32449660

-Comprovante emitido em papel termossensivel.
 A vida util dos dados impressos e de 5 anos, mas e preciso tomar alguns cuidados: Nao exponha o papel em contato direto com plasticos, oleos ou produtos quimicos, evite tambem exposicao a luz do sol, lampadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
 SAC BRB 0800 648 6161
 SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)

Autenticacao: 3C0C3AC9

Recibo de Pagamento de IPTU

Forma de pagamento Dinheiro

C/C de debito

Codigo de pagamento 100

Descricao EMPRESAS EM GERAL - INPJ

Competencia 11/2013

Identificador 03475971000106

Valor do ITRSS ***** **R\$342,00

Valor outras ent. ***** **R\$68,40

ATM Multas e juros ***** **R\$0,00

Total ***** **R\$410,40

(quatrocentos e dez reais quarenta centavos)

Nome/Razao social PSB

Telefone 32449660

-Comprovante emitido em papel termossensivel.
 A vida util dos dados impressos e de 5 anos, mas e preciso tomar alguns cuidados: Nao exponha o papel em contato direto com plasticos, oleos ou produtos quimicos, evite tambem exposicao a luz do sol, lampadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
 SAC BRB 0800 648 6161
 SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)

Autenticacao: 9FAE4743



COBRANÇA ELETRÔNICA

070-1

07090.00020 76034.317107 19580.070456 7 59080000050381

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2013
Cedente CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ELDORADO - 01263789000136					Código cedente 000-027-6034317
Data do documento 27/11/2013	Número do documento 19580	Espécie doc DM	Aceite N	Data processamento 27/11/2013	Nosso Número 101958007045
Uso do banco	Carteira COB	Espécie moeda REAL	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento R\$ 503,81
Instruções de Responsabilidade do Cedente: Após vencimento 2% de multa e 1% de mora ao mês. NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO.					(-) Desconto/Abatimento 0,00
					(-) Outras deduções 0,00
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros acréscimos 0,00
					(=) Valor cobrado
Referência: Dezembro/2013 SDS Bloco D Edifício Eldorado sala 303					
Sacado 303 - Partido Socialista Social do - DF SDS bloco D Edifício Eldorado sala 303 Brasília- CEP: 70.392-901					RECIBO DO SACADO

Autenticação Mecânica



033-7

Recibo do Sacado

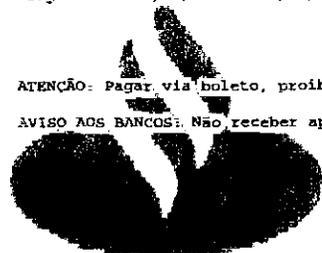
Cedente AP - ASSES. PATRIMONIAL E IMOBIL. LTDA. CORRETA - CNPJ/CPF: 00663872000130			Vencimento 15/12/2013
Sacado PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DO	Número do Documento 82.023	Nosso Número 0100000016680	Valor do Documento R\$ 650,00

Instruções (termo de responsabilidade do Cedente)

Aluguel de: 16/11/2013 a 15/12/2013: R\$650,00

ATENÇÃO: Pagar via boleto, proibido depositar ou transferir para esta conta convênio.

AVISO AOS BANCOS: Não receber após o dia 25/12/2013



Santander

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº _____ do Banco _____
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo banco sacado:

Sacador/Avalista:

CNPJ:



BRB - Banco de Brasília - 070 09/12/2013
PA: 218 1.:3009 TRR: 501000 NSU: 159559

Recibo de Pagamento III. de cobrança

Cod. Barras: 07090000207603431710719580970456753080000050361
Tipo: COBRANCA BRB
Banco: 070
Data de Vencimento: 10/12/2013
Forma de Pagamento: Dinheiro
Conta de Debito:
Principal: ***** **R\$503,61
Desconto: ***** **R\$0,00
Mora/Multa: ***** **R\$0,00
Outras acrescidas: ***** **R\$0,00
Total: ***** **R\$503,61

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o papel em contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos, evite também exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161

SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec. Espec)

Autenticacao: C24E6674

BRB - Banco de Brasília - 070 09/12/2013 11:49
PA: 218 1.:3009 TRR: 320000 NSU: 159957

Recibo de Pagamento

Cod. Barras: 60339496388496100000401668001017159150000065000
Tipo: III. OUTROS BANCOS
Banco: 033
Data de Vencimento: 15/12/2013
Forma de Pagamento: Dinheiro
Conta de Debito:
Valor do Documento: ***** **R\$650,00
Desconto: ***** **R\$0,00
Outras Deducoes: ***** **R\$0,00
Mora/Juros: ***** **R\$0,00
Outras acrescidas: ***** **R\$0,00
Total: ***** **R\$650,00

Tarifa: ***** **R\$0,00

telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161

SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec. Espec)

Autenticacao: 66A8025



Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

Fatura de Serviços de Telecomunicações

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORI
ST SDS BLOCO D S 303 ED ELDORADO
ASA SUL
70392-901 BRASILIA - DF



Oi,
Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: **os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.**
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Referência
DEZEMBRO/2013

Telefone
61 3224 9660

Vencimento
09/12/2013

Total a pagar
R\$ 198,75

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$ 113,20
	OI FIXO PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL SERVICOS DIGITAIS	113,20
	OI VELOX	R\$ 53,40
	OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA ASSINATURA VELOX	53,40
+	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	R\$ 32,15
	LIGACOES FIXO-FIXO	0,00
	LIGACOES FIXO-MOVEL	32,15

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR
Modelo 002 - Série D
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Mult Papeleria

TELEFAX / ENTREGA: (61) 3224-0595

13137

1ª Via Cliente
2ª Via Contab.
3ª Via Fixa

Data Limite
para Emissão
02/09/2014

Razão Social **MULT PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**

Endereço **SDS BLOCO "L" - LOJAS 64 E 68 - ED. MIGUEL BADYA - BRASÍLIA - DF**

CF/DF **07.465.878/001-11**

CNPJ **07.339.090/0001-99**

Data da Emissão: 02/12/13 VALOR 240,70

O ICMS JÁ ESTÁ INCLuíDO NO PREÇO DAS MERCADORIAS

Nome: PSB

End.: SDS Ed. EL DORADO SALA 303

CPF/CNPJ: 03 475.971/0001-86

Código	Quant.	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
		material p/ escritório		240,70
Recebemos Brasília, 02/12/13				
MULT PAPELARIA N.F. 13.F02918				
			Total R\$	240,70

PROCON-DF 151 - SCS Qd. 06 - Bloco 60 - SL 240
ED. VENÂNI, 2000 - ASA SUL - CEP. 70333-909 - BRASÍLIA-DF



Pedro Luiz Almeida-ME - SDE - Qd. 01 - Conj. A - Lote 17 - Telefax: (61) 3376-1028 - Ceilândia - D. Federal
CNPJ 37.062.452/0001-08 - CF/DF 07.320.420/001-17 - 20 Tls. 50x3 Vias - 13.001 à 14.000 - AIDF 1.112.09651/2013

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de pagamento eletrônico.

Instruções:

1. Imprima em uma impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas a esquerda e a direita do
3. Corte na linha indicada. Não rasure, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-		00190.00009 01700.205006 00000.060178 5 59080000067800		
Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso Número	
ARTE CONTEXTO LTDA ME	R\$		00017002050000000060	
Endereço				
CLN 309 BLOCO A-ENTRADA 70 SALA 218 ASA NORTE BRASILIA DF - 70755510				
Nr. do documento	Contrato	CPF/CNPJ Cedente	Vencimento	Valor Documento
0122012	18.168.250	04.398.957/0001-99	10/12/2013	678,00
(-)	(-) Outras Deduções	(-) Mora/Multa	(-) Outros Acrescimos	(=) Valor Cobrado
Sacado				
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DO DISTRITO FEDERA - CNPJ: 03.475.971/0001-86				

Instruções
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



SIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71.215-902
 BRASÍLIA - DF CNPJ: 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97
 REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006
 N.º 29 / GEESP / DITRI / SUREC / SEF
 NF / FAT. DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº 000768006 11.1/1

SEU CÓDIGO

37171-8

ESMERALDA VILLAR MARQUES DE SA
 ED ELDORADO SL 303
 BRASÍLIA
 CEP: 70.300-000

A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
DEZ/2013	20/12/2013	103	41,72

DATAS DAS LEITURAS		DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
ATUAL:	04/12/2013	CNPJ/CPF:	000014449382153
ANTERIOR:	04/11/2013	Nº DA UC:	17376
APRESENTAÇÃO:	04/12/2013	CLASSIFICAÇÃO:	COMERCIAL/MONO
PRÓXIMO MÊS:	09/01/2014	MEDIDOR(ES):	00000354452

LEITURAS DE ENERGIA			HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)			
	kWh	kVArh				
ATUAL:	3464		DEZ/12	112	JUN/13	105
ANTERIOR:	3361		JAN/13	109	JUL/13	93
CONSUMO:	103		FEV/13	66	AGO/13	85
RESÍDUO DE CONSUMO:			MAR/13	114	SET/13	110
NÚMERO DE DIAS:	30		ABR/13	135	OUT/13	120
FATOR MULTIPLICADOR:	001,00		MAI/13	110	NOV/13	127
FATOR DE POTÊNCIA (COSφ):			MÉDIA CONSUMO ANUAL:		105	

DESCRIÇÃO DA CONTA			
TARIFA FAIXA 0	103 kWh a R\$ 0,3057944		31,49
CONTRIBUIÇÃO DE CUSTOS PÚBLICA			10,23



MENSAGENS IMPORTANTES

DEVIDO ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO DE LEITURA, O CONSUMO DE ENERGIA DO SEU MEDIDOR NO PRÓXIMO CICLO ESTARÁ COM PERÍODO MAIOR QUE 33 DIAS.

BANDEIRA TARIFÁRIA: NO MES 12/2013 VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARÁ R\$ 0,030 / kWh DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO VERSO.

Reservado ao Fisco: 6853.0E0C.203E.2AB3.255C.6D35.DEC4.0B10

COMPOSIÇÃO DA TARIFA		
RES. ANEEL 166/05	R\$	%
ENERGIA:	18,66	59,25
DISTRIBUIÇÃO:	5,74	21,73
TRANSMISSÃO:	0,62	2,36
TRIBUTOS:	5,06	11,30
ENC. SETORIAIS:	1,41	5,36

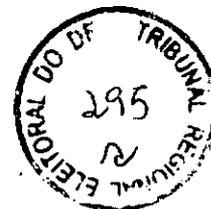
INDICADORES DE CONTINUIDADE				
	DIC	FIC	DMIC	DICRI
APURADO				
MENSAL:	0,00	0,00	0,00	
LIMITE				
MENSAL:	4,59	3,11	2,52	
TRIM.:	9,19	6,22		
ANUAL:	18,38	12,45		

IMPOSTOS	
BASE DE CÁLCULO (R\$):	31,49
ALÍQUOTA(%):	12,00
ICMS INCLUÍDO NO VALOR DA TARIFA (R\$):	3,77
ICMS SOBRE O VALOR DA SUBVENÇÃO (R\$):	0,00
VALOR TOTAL DO ICMS (R\$):	3,77
VALOR DO PIS/PASEP (R\$):	0,22
VALOR DO COFINS (R\$):	1,07

CONJ. ELÉT.: BRASÍLIA CENTRO
 MÊS DE REF.: 10/2013

ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
R\$:	13,17
MÊS DE REF.:	10/2013

BRASÍLIA - DF
 PRN 216 1 130000
 IRN: 332000 NSU: 168011
 Recibo de Arrecadação Eletrônica
 Cod. Barras:
 83880000003417200052631410037171296003717113124
 Consentido: CEB DISTRIBUIÇÃO
 Data de Pagamento: 20/12/2013
 Forma de Pagamento: Dinheiro
 Conta de Débito:
 Principal: 41,72
 Descontos: 0,00
 Multas: 0,00
 Juros: 0,00
 Acréscimos: 0,00
 Total: 41,72
 Comprovante emitido em papel termossensível.
 A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o papel em contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos, evite também exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.
 Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
 SAC BRB 0800 648 6161
 SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
 Autenticação: E45C36E4



RECIBO DE SALÁRIO

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - P S B / DF
End: SDS EDIFÍCIO ELDORADO SALA 303 - Brasília - DF
CNPJ nº 03.475.971 / 0001 - 86 CEP nº 70309.900

Período: 1 a 30 de novembro de 2013

Nome: **ROGÉRIO ROSA D'ABADIA** Função: **AUX. ESCRITÓRIO**

Salário	RS	885,60	
V. Alimentação	RS	293,75	
Inss - 8%	RS		94,35
TOTAL DOS PROVENTOS	RS	1.179,35	
TOTAL DOS DESCONTOS	RS		94,35
TOTAL LÍQUIDO	RS		1.085,00

Recebi o valor líquido deste

DATA: 09/12/2013 ASSINATURA: Rogério Rosa d'Abadia

RECIBO DE 13º SALÁRIO

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - P S B / DF
End: SDS EDIFÍCIO ELDORADO SALA 303 - Brasília - DF
CNPJ nº 03.475.971 / 0001 - 86 CEP nº 70309.900

Período: 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013

Nome: **ROGÉRIO ROSA D'ABADIA** Função: **AUX. ESCRITÓRIO**

13º Salário	RS	1.179,35	
INSS - 8%	RS		94,35
13º Salário - Adiantamento	RS		500,00
TOTAL DO 13º SALÁRIO	RS	1.179,35	
TOTAL DOS DESCONTOS	RS		594,35
TOTAL LÍQUIDO	RS		585,00

Recebi o valor líquido deste

DATA: 09/12/2013 ASSINATURA: Rogério Rosa d'Abadia



RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

No DO RECIBO	No DO TALÃO
54	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CGC OU INSS)
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB / DF	03.475.971/0001 - 86

DE ASSESSORIA JURÍDICA RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.265,00

UM MIL DUZENTOS E SESSENTA QUATRO REAIS E NOVENTA NOVE CENTAVOS, CONFORME

DESCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALORES PARA INSS

CARRETEIRO (VR. BASE P/ CÁLCULO DO INSS)
Aplica 10% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do frete)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO PIS / INSS:	1168871170-2
NO CPF:	016.939.011-02

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

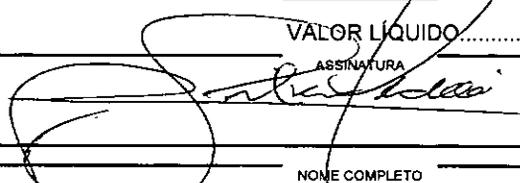
LOCALIDADE	DATA
BRASÍLIA - DF	1 novembro, 2013

ESPECIFICAÇÃO:

I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO.....	R\$	<u>1.421,35</u>
II.	R\$	
SOMA	R\$	<u>1.421,35</u>

DESCONTOS:

III. IRRF.....	R\$	<u>0,00</u>
IV. INSS.....	R\$	<u>156,35</u>
V.	R\$	<u>156,35</u>
VALOR LÍQUIDO	R\$	<u>1.265,00</u>

ASSINATURA 

NOME COMPLETO **RODRIGO DA SILVA PEDREIRA**

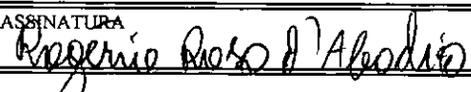
RECIBO DE VALE TRANSPORTE

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB/DF

RECIBO 126,00

Recebi do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB/DF a importância de R\$ 126,00 (cento vinte seis reais) referente a indenização de transporte de 01 a 30 de novembro de 2013.

Nome: **ROGÉRIO ROSA D'ABADIA**

Data	ASSINATURA
09/12/13	



Cidade de Brasília, 07/0

12/2009

IRN 13.290.436.109314

Recibo de Arrecadação Eletrônica

Cod. barras:

856500000000235900643356810347597108001630133342

Conteúdo: DIME PRETO EUROPA

Data de Pagamento: 09/12/2013

Forma de pagamento: Dinheiro

Conta de Débito:

Principal:	23,59
Desconto:	0,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Acrescimos:	0,00
Total:	23,59

- Comprovante emitido em papel termossensível.

A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o papel em contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos, evite também exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105

SAC BRB 0800 648 6161

SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)



BEBI ÁGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
 ANTÔNIO CELESTINO MARQUES DA SILVA 96492066472
 Fones: (61) 9905-4480 / 8109-6959 / 8469-9188 / 9365-6749
 Quadra 33 - Casa 06 - Etapa 'B' Valparaíso I - Valparaíso de Goiás - GO
 CNPJ-MF: 13.701.491/0001-40 Insc. Estadual: 10.501.695-0

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR
 Mod. 02 - Série D-1
 Nº **1437**
 1.ª Via Cliente
 2.ª Via Fixa
 3.ª Via Contabilidade
 Dispensada de Autenticação Mecânica Conforme Art. 8º da Instrução Normativa 165/94 - GSF.

DATA DE EMISSÃO: 12 / Dezembro / 2013 VENDEDOR(A)
 CLIENTE: Partido Socialista Brasileiro - PSB CNPJ/CPF-MF: 03.475.971/0001-86
 ENDEREÇO: SPS. Bloco 'D' sala 303 BAIRRO: ASA SUL INSC. ESTADUAL
 MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
20		Água Mineral 20 litros	7,00	140,00
		Água Mineral 10 litros		
		Água Mineral 1.500 ml		
		Água Mineral c/ Gás 500 ml		
		Água Mineral s/ Gás 500 ml		
		Água Mineral cx copo 48x200 ml		
		Vasilhame 20 litros		
		Vasilhame 10 litros		
		Copo Descartável		

BEBYÁGUAS
 Dist. de Babidas - 9905-4480
 Antônio C. M. Silva
 C/C: 017391-4 - Ag: 0141 - BRB
 Recebemos
 Em 12 / 12 / 2013
 Antonio - 9905-4480

GRÁFICA VALPARAISO - CNPJ-MF 09.609.289/0001-15 - Fone: 8409-7708 - Valparaíso de Goiás - GO
 500 Jgs. - 10 Tis. - 50x3 - 1.001 a 1.500 - Aut. 1265905-3 - Junho/2013
 TOTAL R\$ **140,00**

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 01 NOME / TELEFONE PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO PSB DF 33234928 PIS-NOVEMBRO/13º SALÁRIO - 2013 DARF válido para pagamento até 24/12/2013 Domicílio tributário do contribuinte: BRASILIA NÃO RECEBER COM RASURAS Auto-Atendimento Versão 4.61.51.9701 - opção 1 - DLL versão 1.3	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/11/2013
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.475.971/0001-86
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/12/2013
	07 VALOR DO PRINCIPAL	23,59
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	23,59

8565000000-0 23590064335-6 81034759710-8 00183013334-2 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



Prezado Marcos,



Segue andamento processual para conhecimento.

Informo que, em 29.11, foi publicado o acórdão proferido na PC 29808, Interessado: PSB-DF.

Cumpre ressaltar que o e. TRE-DF aprovou as contas da agremiação partidária referente ao exercício de 2010.

No entanto, determinou que o **PSB-DF transfira o valor de R\$ 388,50 da conta bancária do fundo partidário para a conta corrente destinada a movimentar recursos de origem privada.**

Peço, gentilmente, que faça isso o mais rápido possível para que possamos informar a Justiça Eleitoral que esta transação financeira já foi realizada. Comunique Américo a respeito dessa movimentação para que ele possa fazer as devidas anotações.

Atenciosamente,

Rodrigo Pedreira

PROCESSO: PC Nº 29808 - Prestação de Contas UF: DF

Nº ÚNICO: 29808.2011.607.0000

MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF

PROTOCOLO: 179442011 - 11/04/2011 14:25

INTERESSADO(S): Partido Socialista Brasileiro - PSB, DIRETÓRIO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ADVOGADA: Dra. Gabriela Rollemberg OAB/DF nº 25.157

ADVOGADO: Dr. Rodrigo da Silva Pedreira - OAB/DF 29.627

ADVOGADA: Dra. Elizabeth Silva Bamos - OAB/DF nº 31.903

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL OLINDO HERCULANO DE MENEZES

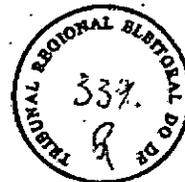
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2010

LOCALIZAÇÃO: CRIP-COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORM. PROCESSUAIS

FASE ATUAL: 29/11/2013 14:42-Aguardando prazo. Escaneinho

Parte superior do formulário

-BRB- Banco de Brasília - 070 - 03/12/2013 14:39
 PA:003-1-0003-00000000-IRN:104099-RS:152566
 Recibo de depósito identificado em 1/6
 Conta corrente: 21800/0017
 Favorecido: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
 Nome Depositante: PART SOCIALISTA BRASILEIRO
 CPF/CNPJ Depositante: 03475321000186
 Finalidade: USUOS SOCIECII TRE
 Forma do Depósito:
 Dinheiro: R\$0,00
 Cheque BRB:0001 / R\$ 388,50
 Bloqueado 1 Dia:0000 / R\$ 0,00
 Bloqueado 2 Dias:0000 / R\$ 0,00
 Bloqueado mais de 2 Dias:0000 / R\$ 0,00
 Total: R\$388,50
 -Comprovante emitido em papel termossensível.
 É útil dos dados impressos e de 5 anos. Mas
 é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o
 papel em contato direto com plásticos, óleos ou
 produtos químicos, evite também exposição a luz
 do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e
 umidade excessiva.
 Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
 SAC BRB 0800 648 6161
 SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec. Espec)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



ACÓRDÃO Nº 5582

Classe : 25 – Prestação de Contas
Num. Processo : 298-08
Requerente : Partido Socialista Brasileiro – PSB, Diretório Regional do Distrito Federal
Advogados : Dra. Gabriela Rollemberg – OAB/DF nº 25.157 e outros
Relator : Desembargador Eleitoral Olindo Menezes

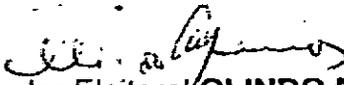
EMENTA

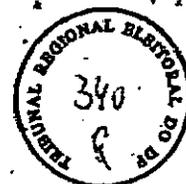
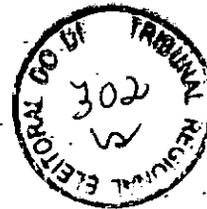
PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB. SOBRES DE CAMPANHA. DEPÓSITO EM CONTA DO FUNDO PARTIDÁRIO. APROVAÇÃO.

1. Depósito de sobras de campanha de pequena monta (R\$ 388,50), realizado erroneamente por candidato em conta do fundo partidário, não constitui ressalva à aprovação da prestação de contas apresentadas.
2. Contas aprovadas.

Acordam os desembargadores eleitorais do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, **OLINDO MENEZES** - relator, **CÉSAR LOYOLA**, **JAMES EDUARDO DA CRUZ DE MORAES OLIVEIRA**, **ROMÃO C. OLIVEIRA** e **ELIENE FERREIRA BASTOS** - vogais, em aprovar as contas nos termos do voto do relator. Decisão **UNÂNIME**, de acordo com a ata de julgamento e às notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 27 de novembro de 2013.


Desembargador Eleitoral **OLINDO MENEZES**
Relator



RELATÓRIO

Cuida-se de prestação de contas do **DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB/DF**, apresentada tempestivamente em 11/04/2011 (art. 13 da Res. 21.841/2004–TSE)¹, relativa ao exercício financeiro de 2010.

A Coordenadoria de Controle Interno solicitou a baixa dos autos em diligência para o saneamento das irregularidades detectadas (fls. 270/271). A agremiação, devidamente intimada, solicitou prorrogação de prazo para atender à diligência (fls. 281/282), no que foi deferido (fl. 292). O Diretório prestou informações e apresentou documentos (fls. 294/314).

A Unidade Técnica, por meio do relatório de exame de prestação de contas nº. 39/2012, manifestou-se pela aprovação com ressalva das contas, nos termos do art. 24, II, da Res. 21.841/2004 – TSE (fls. 318/319).

Em parecer, o Ministério Público Eleitoral opinou, no mesmo sentido da Unidade Técnica, ou seja, pela aprovação das contas com ressalvas (fls. 331/332).

É o relatório.

VOTOS

O Senhor Desembargador Eleitoral OLINDO MENEZES

- relator:

A auditoria realizada pela Coordenadoria de Controle Interno, em relatório de exames efetuados acerca da documentação colacionada aos autos, concluiu pela aprovação das contas com ressalva, ante a persistência de uma diferença a maior de R\$ 388,50 na conta bancária aberta para movimentação de recursos oriundos do fundo partidário.

No exercício financeiro de 2010, o partido recebeu R\$ 265.341,58 do fundo partidário, mas transitou pela conta o valor de R\$ 264.953,08, o que gerou a mencionada diferença.

O Ministério Público Eleitoral oficiou pela aprovação das contas com ressalva, nos seguintes termos:

“Em sede de relatório final, o órgão de Controle Interno desse e. TRE/DF recomendou a aprovação com ressalva, ao argumento de que a diferença encontrada a maior, da ordem de R\$ 388,50, isso no que condiz com as receitas oriundas do Fundo Partidário, não comprometeu a regularidade prestacional, estando a ensejar, tão somente, a oposição da sobredita ressalva. Tal atesto, pelo que se pode observar do

¹ Art. 13. As direções nacional, estadual e municipal ou zonal dos partidos políticos devem apresentar a prestação de contas anual até o dia 30 de abril do ano subsequente ao órgão competente da Justiça Eleitoral (Lei nº 9.096/95, art. 32, caput).



registrado à f. 317, pauto-se, ademais, no sopesamento do primado da razoabilidade, afigurando-se, pelo que se faz crer, como escoreito.

Ante exposto, e atento ao relatório de exame da Coordenadoria de Controle Interno desse e. Tribunal, além do fato de inexistir qualquer impugnação ou reclamação à presente prestação de contas, publicado que foi o edital para tanto, o inistério Público Eleitoral opina pela aprovação das contas com rêsativa do Diretório Regional do PSB/DF, alusivas ao exercício financeiro de 2010." (fls. 331/332)

A agremiação informou que o valor refere-se à sobra de campanha do candidato Edeijavá Rodrigues Lira, nas eleições de 2006, as quais foram depositadas na conta corrente do fundo, conforme cópia do depósito realizado (fls. 311/312).

É de acolher-se a justificativa apresentada, uma vez que foi capaz de precisar a origem da diferença. Além disso, a agremiação não concorreu para o ocorrido.

É de destacar-se, ainda, a conclusão da Coordenadoria de Controle Interno quanto à regularidade dos gastos dos recursos do fundo partidário:

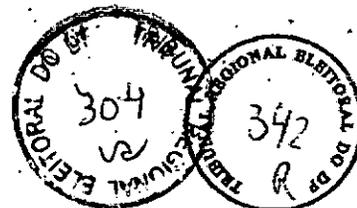
"6.2 Em atenção ao que determina o art. 4º da Resolução/TSE nº 21.841/2004, vale registrar que os recursos relativos às cotas do Fundo Partidário exclusivamente para o exercício financeiro sob exame, no valor total de R\$ 264.953,08, transitaram pela conta bancária aberta para tal finalidade, conforme extratos bancários fls. 40/52, não se averiguando nenhuma irregularidade em sua aplicação." (g.n.)

A pequena diferença detectada, plenamente esclarecida, não impediu o controle contábil dos gastos e despesas efetivadas pela agremiação no exercício financeiro em questão, pelo que as contas devem ser julgadas aprovadas. A falha mostra-se estritamente formal, uma vez que o valor deveria constar na outra conta bancária do partido e a dúvida restou plenamente esclarecida.

Verifica-se precedente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, que também aprovou as contas referentes ao exercício financeiro, quando a irregularidade foi considerada estritamente formal:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 - RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA - VALOR IRRISÓRIO - PERCENTUAL DIMINUTO EM RELAÇÃO AO TOTAL MOVIMENTADO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - CIRCUNSTÂNCIA DO CASO CONCRETO QUE PERMITE AFASTAR A NECESSIDADE DE RÉCOLHIMENTO DO RESPECTIVO VALOR AO FUNDO PARTIDÁRIO.

Deve-se aprovar as contas do partido quando, embora constatado o recebimento de recursos de origem não identificada, o valor recebido é insignificante em face do total de receitas arrecadadas pela agremiação.



DESATENDIMENTO DO PRINCÍPIO CONTÁBIL DA COMPETÊNCIA - DEPÓSITOS QUE DEVERIAM TER SIDO VINCULADOS ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E NÃO ÀQUELAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 - IMPROPRIEDADE ESTRITAMENTE FORMAL, QUE NÃO IMPEDIU A VERIFICAÇÃO DA ORIGEM DOS VALORES - APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Verificado que a impropriedade apontada pelo órgão técnico restringe-se a falha estritamente formal, não remanesce óbice a impedir a aprovação da prestação de contas.

(TRE/SC PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 30, Acórdão nº 26387 de 06/02/2012, Relator(a) NELSON MAIA PEIXOTO, Publicação: DJE - Diário de JE, Tomo 23, Data 9/2/2012, Página 3) (g.n.)

Diante do exposto, aprovo as contas prestadas pelo **DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB/DF**, referente ao exercício financeiro de 2010, nos termos do art. 27, I, da Res. 21.841/2004-TSE.

Determino que a agremiação transfira o valor de R\$ 388,50 da conta bancária do fundo partidário para a conta corrente destinada a movimentar recursos de origem privada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

É o voto.

O Senhor Desembargador Eleitoral CÉSAR LOYOLÁ - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral JAMES EDUARDO DA CRUZ DE MORAES OLIVEIRA - vogal:

Acompanho o relator.

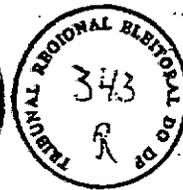
O Senhor Desembargador Eleitoral ROMÃO C. OLIVEIRA - vogal:

Acompanho o relator.

A Senhora Desembargadora Eleitoral ELIENE FERREIRA BASTOS - vogal:

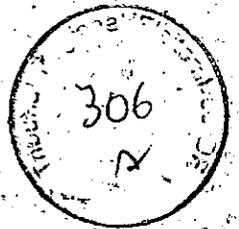
Acompanho o relator.

Acórdão nº 5582 (Prestação de Contas nº 298-08)

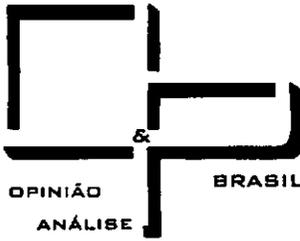


DECISÃO

Aprovar as contas, nos termos do voto do relator.
Unânime. Em 27 de novembro de 2013.



462



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

MODELO 3.

VALIDADEZ 09/10/2013

1ª VIA BRANCA 2ª VIA VERDE 3ª VIA AZUL 4ª VIA AMARELA USUÁRIO FINAL

CLIENTE CLIENTE CONTABILIDADE EMPRESA REMESSA

Não se aplica a retenção de ISS cont. § 1º do Art. 8º e § 1º do Art. 9º do Decreto 25.508/2005, por se tratar de sociedade uniprofissional.

AIDF Nº 1.111.18423/2012

N. F. Prorrogada até 09/10/2014

Portaria SEFP Nº 208/2012

0277

OPINIÃO & ANÁLISE BRASIL

O&P BRASIL OPINIÃO ANÁLISE ESTRATÉGIA S/S LTDA
SGN Q. 02 BL. D
ENTR. 8 SALAS 419 E 428
ASA NORTE BRASÍLIA DF
CEP 70710-500
(61) 3328 6818
OPBRASIL@TERRA.COM.BR

TOMADOR DO SERVIÇO
Partido Socialista Brasileiro do Distrito Federal

ENDEREÇO
SQS Ed. Eldorado, Entrada 20, Sala 303

CIDADE UF DATA DE EMISSÃO
Brasília DF 09 | 12 | 2013

CNPJ
04.483.758/0001-89

INSCR. EST.
07.424.241/001-85

CNPJ INSCR. ESTADUAL
03.475.971/0001-86 Sento

PROCON/DF - FONE.: 3212.1500 DU 151 - SGS VENÂNCIO 2000 BLOCO B60 SALA 240 - 70333-900 - BRASÍLIA/DF

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Pesquisa (Survey). Problemas do Distrito Federal.			R. 000,00
		Retenção de:			
		0.65% PIS			
		3.0% COFINS			
		1.0% CSLL			
		1.5% IR			
		Valor Aproximado dos Tributos			
		R\$ 3.317,40 (18,43%) Fonte: IBPT			

DEDUÇÕES LEGAIS TOTAL 18.000,00

BASE DE CÁLCULO DO ISS VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



20/12/2013 BANCO DO BRASIL 14:45:55
780115249

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CÓD. BARRA

Convenio: CIARO DO DDD 61 A 65
Codigo de barras: 84840000011-9 22550160201-0
31220969125-8 37501126133-2
Data do pagamento: 20/12/2013
Valor Total: 1.122,55

NR AUTENTICACAO 2.A90.44A.D60.CDF.AC8

Razao Social: Claro S/A (DF)
ST SEN Quadra 3, 01Asa Norte 70713000 - Brasilia - DF
CNPJ Filial: 40432544044004 IE:07.473.18100437
CNPJ Matriz: 40432544000147

Boleto de Pagamento Avulso

Nome do Cliente			Código da Conta
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO REGIONAL NO DF 03475			000005885
Código do Cliente	Número da Fatura	Emissão	Mês/Ano
761724154		20/12/2013	12/2013
Mensagem			Vencimento
Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta.			20/12/2013
			Valor a Pagar
			1122.55

84840000011-9

22550160201-0

31220969125-8

37501126133-2

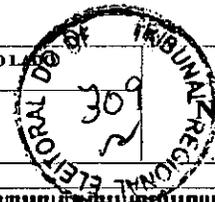
RECEBEMOS DE SPEEDPRESS-COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO L

Emissão: 12/12/2013 Dest/Rem: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIREITO REGIONAL NO DF Valor Total: 3.000,00

NF-e
000.000.103
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



SPEEDPRESS-COMUNICACAO VISUAL L

ST S.I.G.T CONJUNTO E, LOTE, LOJAS 03 E
04 Nº 010 - 11405918000137 - BRASILIA-DF
CEP 72153-505
FONE (61)3044-6443

DANFE

Documento Auxiliar da

Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA

Nº 000.000.103

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

5313 1211 4059 1800 0137 5500 1000 0001 0310 0000 1031

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353130034774124 12/12/2013 14:58:37

NATUREZA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0753227200115

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

11.405.918/0001-37

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIREITO REGIONAL NO DF

CNPJ/CPF

03.475.971/0001-86

DATA DA EMISSÃO

12/12/2013

ENDEREÇO

SDS ED ELDORADO SALA 303 SEM NUMERO

BAIRRO/DISTRITO

BRASILIA

CEP

70309-900

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

12/12/2013

MUNICÍPIO

BRASILIA

FONE/FAX

(00)0000-0000

UF

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA / ENTRADA

FATURA/DUPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
103	12/12/2013	3.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				3.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNTD.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC.	V.TOTAL	BCICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	CONFECÇÃO DE ADESIVOS NO TAMANHO DE 25X10CM.	00	00	5933	SRV	4.000,000	0,7500	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0753227200115	3.000,00	3.000,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOC: 100100-FANTASIA: 27-PSB-DF EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. NAO REFER O ISS POIS A EMPRESA RECOLHE O VALOR FIXO MENSAL CONFORME LC 123/2006. -	

311
A

PA = 15.415 / 2014

Contém uma mídia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000 – CLASSE 25

TERMO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Nesta data, o P.A. nº 15.417/2014 foi autuado, numerado e rubricado, contendo 312 (trezentas e doze) folhas, incluindo esta, 02 (dois) anexos (Livro Diário nº 10/2013 e Livro Razão nº 10/2013), tendo sido automaticamente distribuído ao Exmo. Sr. Desembargador Eleitoral CRUZ MACÊDO. Certifico, outrossim, que se encontra acostada às fls. nº 311 (trezentos e onze) uma mídia que acompanhou a presente prestação de contas. E para constar eu, , Alessandra Antonialli Arena Lara Resende, mat. 0004, lavrei o presente, que vai assinado pelo Chefe da Seção de Processamento I.

Brasília-DF, 29 de abril de 2014.


DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO, para que dos autos conste, que, publicado o Balanço Patrimonial da prestação de contas do Partido Socialista Brasileiro - PSB/DF, exercício financeiro 2013, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/DF, de 02 de maio de 2014, às fls. 3 e 26, foram abertos os prazos de que trata o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 9.096/95. CERTIFICO, ainda, que no transcurso do prazo final, não houve impugnação. CERTIFICO, por fim, que não consta nos autos instrumento de procuração constituindo advogado para representação processual. Nada mais havendo a certificar, eu , Adriana de Albuquerque, mat. 0003, lavrei esta certidão, que vai assinada pela Chefe Substituta da Seção de Processamento I - SPROC I/SJU.

Brasília-DF, 27 de maio de 2014.

Alessandra Antonialli Arena Lara Resende
Chefe Substituta da Seção de Processamento I
SPROC I/SJU



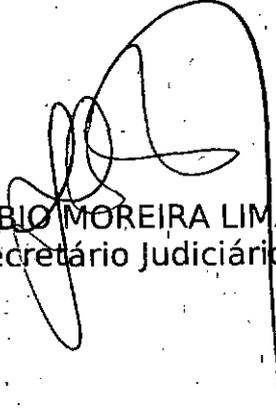
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a).
Sr(a). DESEMBARGADOR ELEITORAL CRUZ MACEDO.

Brasília-DF, 27 de maio de 2014.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

~~RECEBIMENTO~~
~~RECEBI ESTES AUTOS AS~~
~~DO (A)~~
~~EM, DE~~
~~SJU / TRE - DF~~

RECEBIMENTO
RECEBI ESTES AUTOS AS 14:58H
DO (A) AJCRE
EM, 05 DE junho DE 20 14
Thaiana Souza
SJU / TRE - DF

JUNTADA

Nesta data Junto aos autos Despacho
do Relator que se segue
Em, 05 de junho de 20 14
Procurador mat. 078

Selene Bona Barros
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB

RELATOR: DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO

DESPACHO

Cuida-se de Prestação de Contas apresentada pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB, relativa ao exercício financeiro do ano de 2013.

Publicado o balanço patrimonial de fl. 06, a Seção de Processamento da Secretaria Judiciária certificou o transcurso do prazo sem impugnação e informou a ausência nos autos de instrumento de procuração do requerente constituindo advogado para representá-lo em juízo (fl. 313).

O artigo 37, § 6º, da Lei nº. 9.096/95, acrescido pela Lei nº 12.034/2009, assentou o caráter jurisdicional dos processos de prestação de contas dos órgãos partidários, de modo que, para postular em juízo, a parte requerente deve fazer-se representar por meio de advogado devidamente constituído.

Nesse sentido é o que se extrai do artigo 33, § 4º, da Resolução TSE nº 23.406/2014, quanto às prestações de contas das eleições de 2014.

Confira-se o teor das normas em apreço, *in verbis*:

Lei nº 9.096/1995

“Art. 37. A falta de prestação de contas ou sua desaprovação total ou parcial implica a suspensão de novas cotas do Fundo Partidário e sujeita os responsáveis às penas da lei.

(...)

§ 6º O exame da prestação de contas dos órgãos partidários tem caráter jurisdicional. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009).” (Grifou-se).

Resolução TSE nº 23.406/2014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

"Art. 33. Deverão prestar contas à Justiça Eleitoral:

I – o candidato;

II – os diretórios partidários, nacional e estaduais, em conjunto com seus respectivos comitês financeiros, se constituídos.

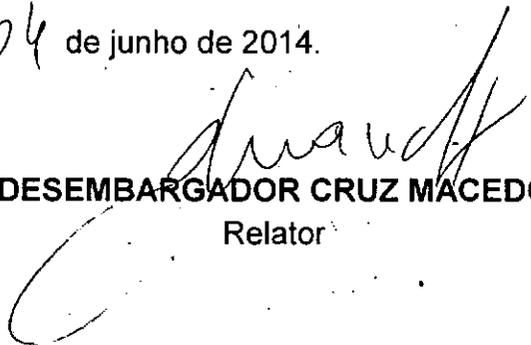
(...).

§ 4º O candidato e o profissional de contabilidade responsável deverão assinar a prestação de contas, **sendo obrigatória a constituição de advogado.**" (Grifou-se).

Ante o exposto, intime-se o Partido Socialista Brasileiro – PSB para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 13 do CPC.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 04 de junho de 2014.


DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido mandado de intimação por oficial de justiça para que o Partido Socialista Brasileiro – PSB/DF, por meio de seu Presidente, tome conhecimento do r. despacho do Relator, às fls. 315/316, e, caso queira, manifeste-se a respeito. Nada mais havendo a certificar, eu Selene, Selene Bona Barros, Analista Judiciário, mat. 0078, lavrei esta certidão, que vai assinada pelo Chefe da Seção de Processamento I:

Brasília-DF, 06 de junho de 2014.

Diego Fioravanti Silva
Chefe da Seção de Processamento I

JUNTADA

Nesta data junto aos autos mandado
Cumprido em se segue
Em 09 de 06 de 20 19

[Assinatura]



318
J

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral **CRUZ MACEDO**, Relator do Processo nº. 70-28.2014.6.07.0000 – Classe 25, Prestação de Contas de Partido Político, referente ao exercício financeiro de 2013, no qual figura como interessado o **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB/DF**, na forma da Lei etc.,

MANDA

Ao Senhor Oficial de Justiça a quem for este distribuído que **INTIME** o **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB/DF**, na pessoa de seu presidente, Senhor **MARCOS ALENCAR DANTAS**, com endereço no SDS Ed. Eldorado, Bloco D, Entrada 26, Sala 303, Asa Sul, Brasília/DF, telefone 3224-9660, para que tome conhecimento do r. despacho do Relator determinando que, **no prazo de 10 (dez) dias**, regularize sua representação processual, nos termos do art. 13 do CPC. Segue em anexo cópia do despacho do Relator.

O QUE SE CUMPRA. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos seis (06) dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze (2014). Eu, Fábio Moreira Lima, Secretário Judiciário, subscrevo e assino por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Cruz Macedo.

09.06.14
17:02h

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

Recebido
Em 09/06/2014
Rogério Rosa de Abadia
Partido Socialista Brasileiro
PSB-DF

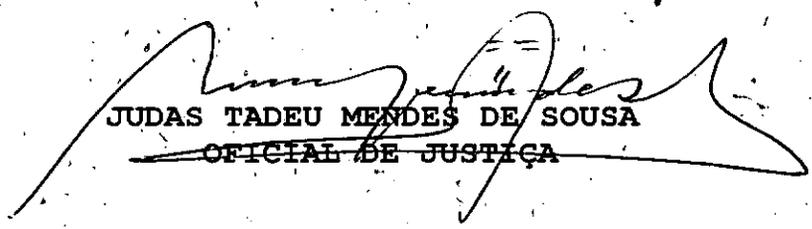
ROGERIO ROSA DE ABADIA
2713.336-5587



Poder Judiciário da União
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado retro, expedido pela **Secretaria Judiciária**, extraído dos autos do processo nº **70-28.2014.6.07.0000**, dirigi-me nesta data, às **17h02min**, ao endereço constante., e lá sendo, **INTIMEI**, por todo o teor do mandado, **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB/DF**, na pessoa de **ROGÉRIO ROSA DE ABADIA - CI nº 2.713.336 - SSP-DF**, o qual após ouvir a leitura do mandado recebeu contrafé que lhe ofereci. Exarou ciente. **Ante o exposto**, devolvo ao Cartório do feito para os fins pertinentes. **Brasília-DF., 09 de Junho de 2014.**-----


JUDAS TADEU MENDES DE SOUSA
OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos
documento(s) protocolado(s) sob o(s) nº(s)
22.685/2014, que se segue(m).

Brasília-DF, 11 de junho de 2014.

Iarah Borges Garcia
Estagiária



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ CRUZ MACEDO DO
COLENDO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
DD. RELATOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 7028.2014.607.0000**

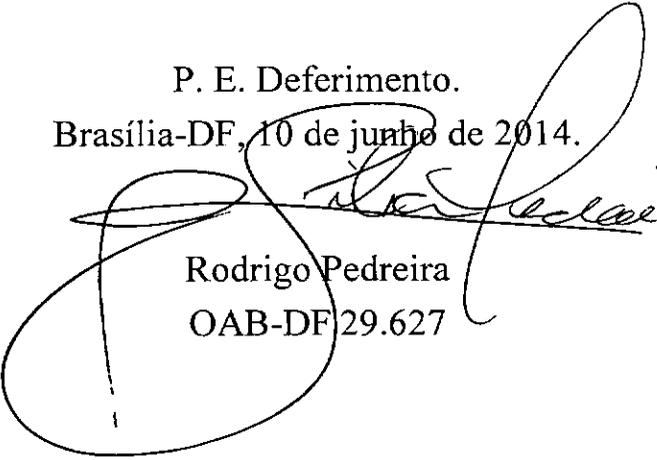
Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO
22.685/2014
11/06/2014-13:36


**MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF
INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado, em atendimento ao r. despacho proferido em 4.6.2014, apresentar procuração para regularização da representação processual do ora interessado.

Ademais, requer que as **publicações sejam realizadas em nome da advogada Gabriela Rollemberg, inscrita na OAB-DF sob o nº 25.157.**

P. E. Deferimento.
Brasília-DF, 10 de junho de 2014.


Rodrigo Pedreira
OAB-DF 29.627

GRGabriela Rollemberg
ADVOCACIA**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.475.971/0001-86, com sede no Setor de Diversões Sul, Bloco “D”, Edifício Eldorado, sala 303, CEP 70.392-901, neste ato representado por seu Presidente, **MARCOS DE ALENCAR DANTAS**, brasileiro, casado, servidor público, portador do Título Eleitoral nº 65701720/89 e da Carteira de Identidade nº 312.884 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 115.512.671-87, nomeia e constitui como seus bastante procuradores:

GABRIELA ROLLEMBERG, advogada, inscrita na OAB-DF sob o nº 25.157;
RODRIGO DA SILVA PEDREIRA, advogado, inscrito na OAB-DF sob o nº 29.627;
RAFAEL SASSE LOBATO, advogado, inscrito na OAB-DF sob o nº 34.897;
PEDRO IVO ROLLEMBERG, estagiário, inscrito na OAB-DF sob o nº 13.356-E;
CAROLINE WEIPRECHT FREITAS, estagiária, inscrita na OAB-DF sob o nº 13.385-E;
LEONARDO CIDADE CASTELLO BRANCO, estagiário, inscrito na OAB-DF sob o nº 12.817-E;

todos com atuação profissional junto à sociedade de advogados **GABRIELA ROLLEMBERG ADVOCACIA** inscrita na OAB-DF sob o nº 1784/11, com escritório situado no SHIS QL 4, Conjunto 1, Casa 2, Lago Sul, Brasília-DF, CEP nº 71610-215, Brasília-DF.

aos quais confere, conjunta ou separadamente, independentemente de ordem ou nomeação, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula *adjudicia et extra* para que os mesmos possam defender os direitos e interesses do outorgante em Juízo ou fora dele, em qualquer Justiça, instância ou Tribunal, contra qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, bem como receber intimações, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, dar e receber quitação, requerer certidões e traslados, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, especificamente para representarem o mandante nos autos da **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 7028.2014.607.0000** que tramita perante o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, podendo, ainda, ditos procuradores, representá-lo em toda e qualquer ação, inclusive mandamental, cautelar ou principal, decorrentes do referido feito, bem como adotar quaisquer medidas e interpor os recursos que, para tanto, se fizerem necessários.

Brasília-DF, 9 de junho de 2014.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 70-28.2014.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a).
Sr(a). **DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO**

Brasília-DF, 11 de junho de 2014.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

DESPACHO

- 1 - À CORPJ, para informar, nos moldes da Resolução nº 21.841 - TSE;
- 2 - Em seguida, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Controle Interno para análise e parecer;
- 3 - Não havendo diligência, dê-se vista ao douto Representante do Ministério Público Eleitoral;
- 4 - Cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos.

Brasília-DF, 11 de junho de 2014.

DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO
Relator

EBIMENTO

ES AUTOS AS 17:18 H

EM 12

relator

06 DE 20 14

Neuray

DF



PÓDER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000



REMESSA

Nesta data, remeto os presentes autos à Coordenadoria de Registro de Partidos Políticos e Jurisprudência, em cumprimento ao r. despacho de fl. 323.

Brasília-DF, 13 de junho de 2014.

FABIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO Nº 70-28.2014 – CLASSE 25

Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB/DF

Assunto: Prestação de Contas de Partido – Exercício 2013

INFORMAÇÃO n. 49/2014/SERPP

Senhor Chefe,

Em atenção ao disposto no art. 16 da Resolução nº 21.841/2004 do TSE, consta dos arquivos da Seção de Registro de Partidos Políticos a seguinte relação com dados dos agentes responsáveis:

NOME: Partido Social Brasileiro		SIGLA: PSB	Nº: 40
CNPJ: 03.475.971/0001-86			
ENDEREÇO: SDS Edifício Eldorado, Bloco D, Entrada 26, sala 303, Brasília – DF, CEP: 70.309-900			
TELEFONE: (0xx61) 3224-9660	FAX: (0xx61) 3224- 9660	E-mail: psb40df@gmail.com	
Período da prestação contas: 01/01/2013 a 31/12/2013			
Protocolo	32541/2009; 60560/2010; 17101/2011; 30914/2011; 32491/2011; 22807/2012; 2962/2014		
Órgão	Comissão Provisória		
Validade	15/06/2009 a indeterminando		
Presidente	Marcos de Alencar Dantas - CPF 115.512.671-87 End.: SQN 104 Bloco K Apt. 104, Asa Norte, Brasília – DF. CEP: 70.733-110 Fone: 3244-5362		
1º Vice-Presidente	Marcello Contreiras de Almeida Dourado – CPF 150.923.641-49 End.: Condomínio Vivendas Bela Vista, Módulo 4, casa 24, Sobradinho, Brasília - DF. CEP: 73.505-909 Fone: 3203-7448		
2º Vice-Presidente	Francisco das Chagas Firmino do Nascimento – CPF 183.107.291-20 End.: QNN 1, Conjunto E, Casa 8, Ceilândia, Brasília-DF. CEP: 72.225-016 Fone: 3215-5362		
Secretário Geral	Rodrigo Sobral Rollemberg - CPF 245.298.501-53 End.: SQS 206, Bloco K, Apt. 204, Asa sul, Brasília – DF. CEP: 70.252-110 Fone: 3224-5222		

Secretário de Finanças	Maria Valeria Lemos Vasconcelos – CPF 469.161.806-68 End.: SQN 405, Bloco L, Apt. 202, Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70.846-120 Fone: 3273-6777
-----------------------------------	--

Brasília, 13 de junho de 2014.



Mariana Carvalho Soares
Analista Judiciário – área judiciária.
Mat. 1451

De acordo:



ELINDSON ELIEL CRUZ MENDES DA SILVA
Chefe da Seção de Registro de Partidos Políticos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO Nº 70-28.2014 – CLASSE 25

Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB/DF

Assunto: Prestação de Contas de Partido – Exercício 2013

De acordo. À CRIP, para prosseguimento do feito, em atenção ao r. Despacho de fl. 323.

Brasília-DF, 16 de junho de 2014.


MARTA NOGUEIRA DE SOUZA
Coordenadora de Registro de Partidos Políticos e Jurisprudência



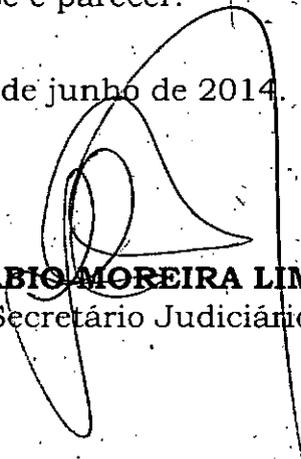
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 70-28.2014.6.07.0000

REMESSA

Nesta data remeto os presentes autos à Coordenadoria de Controle Interno para análise e parecer.

Brasília-DF, 17 de junho de 2014.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE ÍTERNO/GP
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E DE EXAMES DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS - SACEC

PCONT nº.: 70-28.2014.6.07.0000 - CLASSE.25 Protocolo nº.: 15.417/2014
Assunto: Prestação de Contas Anual do Partido Socialista Brasileiro - PSB 2013
Diretório Regional do DF

DILIGÊNCIA

1. Versam os autos sobre a prestação de contas do **Partido Socialista Brasileiro - PSB**, referente ao exercício financeiro de 2013.

2. Objetivando a conclusão do procedimento de verificação da regularidade da Prestação de Contas, com fulcro no art. 20, § 1º da Resolução/TSE nº. 21.841/2004, bem como da correta aplicação dos recursos públicos, sugerimos baixar os autos em diligência, para que o Diretório Regional acima mencionado providencie o que se pede:

- a) Apresentar demonstrativo de sobras de campanha, consoante determina o art. 14, inc. II, alínea "h" da Resolução/TSE nº. 21.841/04;
- b) Averiguamos que nos autos foram juntados vários comprovantes de despesas com energia elétrica (CEB), fls. 70, 80, 101, 116, 145, 172, 190, 209, 222, 249, 269 e 294. Entretanto, esses comprovantes não estão em nome do partido, em desatenção ao disposto no *caput* do art. 9º da Resolução do TSE nº. 21.841/2004. Dessa forma, pedimos manifestação sobre o apontado;
- c) Verificamos no *DRD*, fl. 12, que as Receitas de Contribuições de Filiados foram lançadas no valor de R\$ 43.336,68. No entanto, de

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO/GP
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E DE EXAMES DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS - SACEC

PCONTP nº. 70-28.2014.6.07.0000 - Classe 25

acordo com o Demonstrativo de Contribuições Recebidas (fls. 16/17) e os extratos bancários (fls. 22/33 e 46/58), o valor captado foi R\$ 43.356,68, ou seja, há uma diferença de R\$ 20,00. Sendo assim, solicitamos ao Partido que faça as devidas retificações nas peças contábeis;

- d) Apuramos no *DRD*, fl. 12, que o Total das Despesas foi lançado no valor de R\$ 475.108,86. Porém, as documentações comprobatórias das despesas (fls. 68/299 e 306/310) e valor das taxas bancárias totalizam R\$ 465.518,96. Desta forma, solicitamos ao Partido que esclareça e/ou justifique essa divergência, bem como faça as devidas retificações nas peças contábeis, caso haja essa desarmonia;
- e) Averiguamos que **não** consta registro no *DRD*, na rubrica dos recursos oriundos do Fundo Partidário, despesas com criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, no valor mínimo de 20% do total recebido, conforme determina o inc. V do art. 8º da Resolução supramencionada. Dessa forma, pedimos manifestação sobre o apontado;
- f) Verificamos que há nos autos notas fiscais emitidas fora do prazo de validade (fls. 109 e 120), contrariando o disposto no art. 9º, inc. I, da Resolução/TSE nº 21.841/04. Assim, solicita-se ao Partido manifestação sobre o apontado.

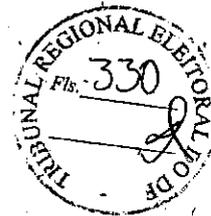
RECEBIMENTO

Recibi este ano 14.12

COCI

Em 12 de 08 de 20 14

Louisiana



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO/GP
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E DE EXAMES DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS - SACEC

PCONTP nº. 70-28.2014.6.07.0000 - Classe 25

3. Cabe consignar que todas as justificativas devem estar acompanhadas de documentação comprobatória que as embasem.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2014.

Leonardo Cupertino de Alvarenga
Técnico Judiciário - Matr. 999076

Wdeson Pereira de Souza
Chefe da SACEC/COCI - Matr. 0836

De acordo. Restituam-se os autos à Secretaria Judiciária, sugerindo ao Ilustre Relator que determine a intimação do Diretório Regional do Partido/PSB, do teor da diligência.

Brasília-DF, 9 de agosto de 2014.

Cristiano Ferreira Castro
Coordenador de Controle Interno - Matr. 0885



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

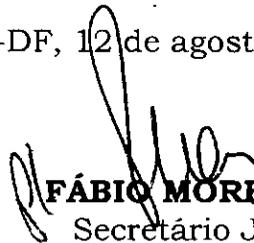


PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a).
Sr(a). **DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO**.

Brasília-DF, 12 de agosto de 2014


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

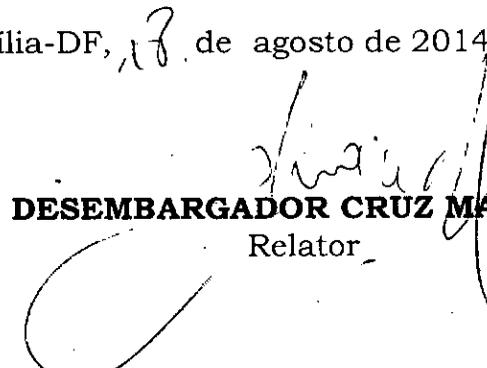
DESPACHO

1 - Determino a intimação do interessado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sanar as irregularidades apontadas pelo Controle Interno em sua prestação de contas;

2 - Em seguida, encaminhem-se os presentes autos à Coordenadoria de Controle Interno para análise e parecer conclusivo;

3 - Após, ao duto Representante do Ministério Público Eleitoral.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2014.


DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO

Relator

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL	
Publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/DF	
de 20 de agosto de 2014	
fls. 8	nº 170

RELATÓRIO

Recebi estes autos Relatores

Em, 18 de 08 de 2014 às 16:42

Anex

SJU TRE/DF

332
a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

VISTA

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Dr. RODRIGO DA SILVA PEDREIRA, OAB/DF nº 29627, contendo , em 2 (dois) volume(s) 332 folhas

Brasília, 21 de agosto de 2014.

Moreira
M FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos documento(s) protocolado(s) sob o(s) n°(s) 36.836/2014, que se segue(m).

Brasília-DF, 26 de agosto de 2014.

Iarah Borges Garcia
Estagiária



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ CRUZ MACEDO DO
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
DD. RELATOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 7028.2014.607.0000**

**Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO
36.836/2014
22/08/2014-18:55**


INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe vem, respeitosamente, por seu advogado, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

O interessado foi intimado para se manifestar acerca das informações prestadas pela Controladoria de Controle Interno (COCI) a pedido do Desembargador Relator.

Ressalta-se a dificuldade para a obtenção de documentos comprobatórios da lisura dos procedimentos adotados na presente prestação de contas, motivo pelo qual é necessário prorrogar o prazo para o interessado se manifestar em relação às informações prestadas pela Coordenadoria de Controle Interno.



O direito à ampla defesa, assegurado no art. 5º, LV da Constituição Federal¹, deve ser interpretado da maneira mais ampla possível, em especial no presente caso em que as sanções são severas quando as contas partidárias são reprovadas.

Ante o exposto, requer a **prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias** para se manifestar acerca do parecer da Coordenadoria de Controle Interno.

P. E. Deferimento.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2014.

Gabriela Rollemberg

OAB-DF 25.157

Rodrigo Pedreira

OAB-DF 29.627

¹ LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;



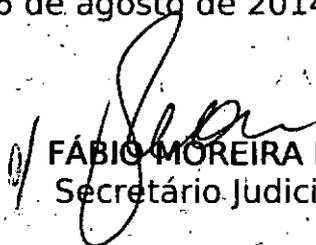
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a).
Sr(a). DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2014.


FABIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

02254

RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS AS 19:35 H

DO (A) relator

EM 02 DE 09 DE 2014

Naurag
SJUTRE-DF

JUNTADA

Nesta data junto aos autos despacho
do relator que se segue

Em 02 de 09 de 2014

A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

RELATOR: DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO

DESPACHO

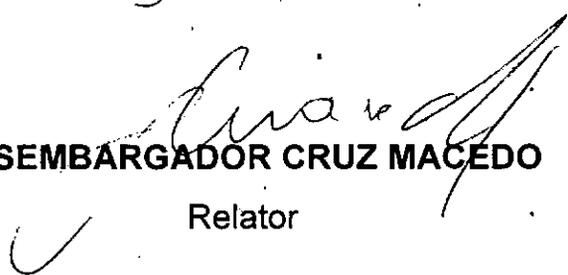
Defiro a prorrogação do prazo por 15 (quinze) dias, conforme requerido às fls. 334/335.

Após, encaminhem-se os autos à unidade técnica para análise e parecer conclusivo.

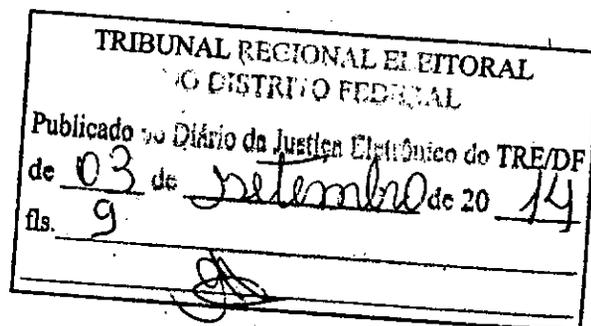
Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Cumpra-se.

Brasília-DF ²⁹ de agosto de 2014.


DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO

Relator





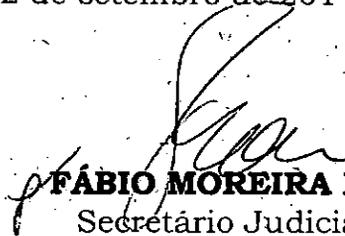
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000 -

VISTA

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Dr. Rodrigo da Silva Pedreira, OAB/DF nº 29.627, contendo 338 (trezentos e trinta e oito) folhas em 2 (dois) volume(s).

Brasília, 12 de setembro de 2014.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS AS 14 H⁰⁰
DO(A) Boves supra citada
EM 18 de setembro de 20 14

Boves
SJUTRE-DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos
manifestação do interessado, que se segue(m).

Brasília-DF, 18 de setembro de 2014.

Barros

Natália Barros de Souza
Estagiária

GRGabriela Rollemberg
ADVOCACIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL CRUZ MACEDO DO
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
DD. RELATOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 7028.2014.607.0000 -
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO
41.998/2014
18/09/2014-13:55

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRA

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por seu advogado, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fl. 337 apresentar

MANIFESTAÇÃO

sobre a diligência da Coordenadoria de Controle Interno (COCI) de fls. 328/330, bem como requerer a juntada de documentos, pugnando pela aprovação de suas contas referente ao exercício de 2013.

1) DAS DILIGÊNCIAS SUGERIDAS PELA COCI

A Coordenadoria de Controle Interno (COCI) apontou seis diligências a serem cumpridas pelo ora interessado, quais sejam:

- a) Apresentar demonstrativo de sobras de campanha;
- b) Manifestação sobre os documentos de despesas com energia elétrica (CEB), constantes às fls. 70, 80, 101, 116, 145, 172, 190, 209, 222, 249, 269 e 294, pois não estão em nome do partido.
- c) Explicar o descompasso entre o valor apresentado nas Receitas de Contribuições de Filiados na quantia de R\$ 43.336,68 (quarenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) e a importância de 43.356,68 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito reais) que consta dos extratos bancários.
- d) Esclarecer a diferença entre a importância divulgada no Total de Despesas, apurada em R\$ 475.108,86 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e oito reais e oitenta e seis reais), e o valor apresentado nas documentações comprobatórias de despesas e o valor das taxas bancárias que totalizam R\$ 465.518,96 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos);
- e) Aclarar a ausência de gasto com criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, no valor mínimo de 20% do total recebido;
- f) Manifestação acerca da documentação comprobatória de despesas que foram emitidas após a data limite para emissão, ou seja, tais documentos supostamente não possuíram valor fiscal e estão localizados às fls. 110, 116, 133, 169, 184, 185, 273, 292, 311 e 363;

Após a primeira determinação do Il. Desembargador Relator para que o interessado se manifestasse, foi expedido mandado de intimação para que o PSB-DF



apresentasse suas alegações no prazo de 72 horas acerca dos apontamentos apresentados pela COCI-DF.

Em seguida, a agremiação requereu a dilação do prazo para apresentação de manifestação, o que fora prontamente deferido pelo Il. Desembargador Relator.

Com efeito, o Partido Socialista Brasileiro (PSB-DF) apresenta a presente manifestação para demonstrar a inexistência de qualquer irregularidade, tendo em vista que cumpriu bem e fielmente todas as diligências apontadas pela COCI, requerendo sejam aprovadas as contas da agremiação partidária referente ao exercício de 2012, não obstante todo o acatamento e respeito que merecem as manifestações do órgão técnico dessa Corte, consoante os fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos.

1.1) APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE SOBRAS DE CAMPANHA

A primeira diligência sugerida pela COCI se refere à necessária *“apresenta[ção] [de] demonstrativo de sobras de campanha, consoante determina ao art. 14, inc. II, alínea ‘h’ da Resolução/TSE nº 21.841/04¹”*.

É bem verdade que o dispositivo indicado determina a apresentação de **peças complementares** decorrentes da Lei nº 9.096/95, tal como é o caso do demonstrativo de sobras de campanha.

Ressalte-se que o ora interessado não havia apresentado o referido documento, tendo em vista que o Partido Socialista Brasileiro (PSB-DF) não recebeu qualquer valor referente a sobras de campanha durante o exercício de 2013.

Assim, ante a diligência apresentada pelo órgão técnico desse e. TRE-DF, o ora interessado apresenta o demonstrativo de sobras de campanha anexo, sendo que inexistente a arrecadação de qualquer valor referente a esta rubrica.

¹ Art. 14. A prestação de contas anual a que se refere o art. 13 deve ser composta pelas seguintes peças e documentos (Lei nº 9.096/95, art. 32, § 1º):

I – demonstrações contábeis exigidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade:

[...]

II – peças complementares decorrentes da Lei nº 9.096/95:

[...] h) demonstrativo de sobras de campanha;



1.2) DA DILIGÊNCIA REFERENTE ÀS CONTAS DA COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BRASÍLIA (CEB)

O órgão de contas desse e. TRE-DF observa que *“nos autos foram juntados vários documentos de despesas com energia elétrica (CEB) fls. 70, 80, 101, 116, 145, 172, 190, 209, 222, 249, 269 e 294. Entretanto, esses comprovantes não estão em nome do partido”* (fl. 424).

Inicialmente, cumpre ressaltar que esse e. TRE-DF indicou essa suposta irregularidade nas prestações de contas dos anos anteriores do PSB-DF, sendo que em todos exercícios anteriores as contas foram aprovadas.

Desde a primeira vez em que apontada essa irregularidade, o PSB-DF vinha tentando solucionar o problema.

A sede do partido é uma pequena sala comercial situada no Setor de Diversões Sul em que o PSB-DF figura como locatário do imóvel, a qual também já foi locada pela Sra. Esmeralda Villar Marques de Sá.

A Companhia Energética de Brasília (CEB) emite a fatura de energia elétrica, em regra, em **nome do proprietário do imóvel**. No entanto, tendo em vista o pedido de alteração do nome formulado pela ex-locatária, a referida conta de energia vinha sendo lançada no nome dela.

Ocorre que a antiga locatária não requereu perante a CEB a exclusão do seu nome nas cobranças de energia. Como o ora interessado desconhece a Sra. Esmeralda ou o seu paradeiro não estava conseguindo resolver essa questão.

Após a realização de diversas diligências perante a CEB, o PSB-DF conseguiu alterar o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras Atendidas em Baixa Tensão, incluindo o nome do ora interessado como consumidor da referida relação contratual em 2014 (doc. 2).



Com efeito, a irregularidade foi solucionada com êxito durante o mês de dezembro de 2013, apenas em virtude de dificuldades burocráticas impostas pela própria Administração Pública, conforme consta dos documentos anexos.

De qualquer forma, os parâmetros da análise das prestações de contas, já foram definidos anteriormente por esse e. TRE-DF, tanto que essa e. Corte aprovou em todos os exercícios anteriores as contas prestadas pelo PSB-DF ainda que tivesse sido apontada essa alegada irregularidade.

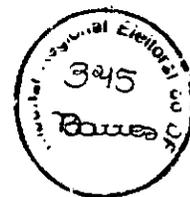
Assim, em observância ao princípio da segurança jurídica (CF, art. 5º, XXXVI), elemento fundamental do Estado Democrático de Direito, impõe-se a aprovação das contas, sendo indevido o rompimento com a jurisprudência consolidada do Tribunal quanto ao tema.

Ante o exposto, como o e. TRE-DF nunca considerou a alegada falha com gravidade suficiente para implicar em qualquer consequência gravosa nas prestações de contas anteriores do PSB-DF, requer seja afastada essa irregularidade ou, no máximo, seja reconhecida como um mero erro formal, o que não compromete a aprovação das contas do partido político.

1.3) QUANTO AO SUPOSTO DESCOMPASSO ENTRE O VALOR APRESENTADO NAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE FILIADOS NA QUANTIA DE R\$ 43.336,68 (QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) E OS EXTRATOS BANCÁRIOS

Outra diligência apresentada pela COCI se refere a uma alegada divergência de informações quanto ao valor arrecadado de contribuições de filiados.

Consta da manifestação técnica que *“averiguamos no DRD, fl. 12, que as Receitas de Contribuições de Filiados foram lançadas no valor de R\$ 43.336,68. No entanto, de acordo com o demonstrativo de Contribuições Recebidas (fls. 16/17) e os extratos bancários (fls. 22/33 e 46/58), o valor captado foi R\$ 43.356,68, ou seja, há uma diferença de R\$ 20,00. Sendo assim, solicitamos ao Partido que faça as devidas retificações nas peças contábeis”*.



A partir da diligência apresentada pelo respeitável órgão de contas dessa Corte Regional Eleitoral, verificou-se que realmente houve uma diferença de R\$ 20,00 (vinte reais) entre o valor indicado na tabela de receitas de contribuições de filiados e os extratos bancários.

Ocorre que o ora interessado havia indicado inicialmente que o filiado Marcos de Alencar Dantas havia doado para a agremiação partidária a quantia de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

No entanto, ocorreu um mero erro material na informação apresentada pelo ora interessado, uma vez o valor correto doado pelo filiado Marcos de Alencar Dantas foi de R\$ 1.930,00 (mil novecentos e trinta reais).

Com efeito, o Partido Socialista Brasileiro (PSB-DF) requer seja retificada a informação apresentada na tabela de receitas de contribuições de filiados apresentada às fls. 16/17, bem como seja juntada nova tabela que apenas corrige a quantia doada por um dos filiados da agremiação partidária interessada.

Dessa forma, o valor total de arrecadação de contribuições de filiados que deve ser considerado para efeito de contabilidade na presente prestação de contas é o que se apresenta neste momento, qual seja, **R\$ 43.336,68** (quarenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), nos termos do documento anexo.

1.4) QUANTO À ALEGADA DIVERGÊNCIA DE VALORES DECLARADA NO TOTAL DE DESPESAS

A quarta diligência recomendada pela COCI se refere a um descompasso de informações declaradas que tratam do total de despesas realizada no exercício de 2013.

À fl. 329, o órgão técnico informa que *“apuramos no DRD, fl. 12, que o Total de Despesas foi lançado no valor de R\$ 475.108,86. Porém, as documentações com probatórias das despesas (fls. 68/299 e 306/310) e valor das taxas bancárias totalizam R\$ 465.518,96. Desta forma, solicitamos ao Partido que esclareça e/ou justifique essa divergência, bem como faça as devidas retificações nas peças contábeis, caso haja essa desarmonia”*.



Após análise apurada e detalhada em todos os cálculos acerca do total de despesas lançadas na presente prestação de contas, foi feita a indicação de todas as despesas conforme as folhas respectivas do processo, demonstrando que o valor das despesas apontado está correto, chegando-se ao valor de R\$ 475.108,86.

Diante disso, não há nada a ser retificado no caso dos autos, sendo ausente a alegada desarmonia entre os valores.

1.5) DA SUPOSTA IRREGULARIDADE EM RELAÇÃO AO VALOR DA MANUTENÇÃO DE INSTITUTO OU FUNDAÇÃO DE PESQUISA, DE DOCTRINAÇÃO E EDUCAÇÃO POLÍTICA

A COCI ainda observa que *“não consta registro no DRD, na rubrica dos recursos oriundos do Fundo Partidário, despesas com criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, no valor mínimo de 20% do total recebido, conforme determina o inc. V do art. 8º da Resolução supramencionada. Dessa forma, pedimos manifestação do apontado”* (fl. 329).

Com o devido respeito, não há qualquer diligência a ser cumprida neste tópico, uma vez que o cálculo do valor mínimo de 20% (vinte por cento) do total recebido na aplicação em fundação de pesquisa e doutrinação política deve ser feito a partir do **valor do fundo partidário nacional** da agremiação política, não sobre a quantia do fundo partidária do diretório regional.

Assim, os diretórios nacionais dos partidos políticos são os responsáveis pelo recolhimento da referida quantia para a criação e a manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política.

Com efeito, o c. TSE editou a Resolução do TSE nº 22.121/2005 com o objetivo de regulamentar o artigo 44, IV, do Código Eleitoral², bem como o regime das fundações e institutos criados pelos partidos políticos, nos termos do Código Civil de 2002, que é posterior à Lei dos Partidos Políticos.

² CE - Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

IV - na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

Assim, se concluiu que as referidas fundações possuem três características peculiares que não são encontradas nos outros entes de direito privado, quais sejam:

- a) vinculação a uma determinada agremiação política, consoante às finalidades específicas de estudo, pesquisa, doutrinação e educação política;
- b) instituição obrigatória nos termos da lei;
- c) destinação de recursos públicos do fundo partidário, para a consecução de seus fins.

Assim, esses entes devem estar vinculados aos diretórios nacionais dos partidos que os criaram.

Dessa forma, os objetivos e as finalidades das fundações devem guardar coerência com as orientações políticas do instituidor.

Nesse sentido, o voto do Ministro Cezar Peluso na alteração da Resolução nº 22.121/2005 pela Resolução nº 22.746/2008, consignando que *“se essa vinculação entre o partido e a fundação deve ser umbilical, a escolha dos membros dos colegiados que a compõem há de ser feita pelo diretório nacional do partido, que é seu órgão responsável, não se submetendo, também aqui, inteiramente à disciplina da lei civil”*³

Além disso, a referida Resolução nº 22.746/2008 incluiu alguns dispositivos à Resolução nº 22.121/2005 que estabelece de forma clara que **cabe apenas ao diretório nacional criar, regular, manter, estabelecer diretrizes e extinguir os institutos ou fundações de pesquisa**, de doutrinação e educação política, *verbis*:

Art. 2º-A As fundações terão objetivos vinculados aos do partido político, que é livre para estabelecer finalidades de estudo, pesquisa, doutrinação e educação política, consoante as orientações políticas que adote.

*Art. 3º **Somente o diretório nacional dos partidos políticos pode criar fundações**, devendo as atribuições destas e as das representações serem fixadas em estatuto.*

³ TSE, PET nº 1499, Resolução nº 22746/2008 - Brasília/DF, Relator Min. Antonio Cezar Peluso, DJ 14.5.2008, Página 4/5

§ 2º-A O partido político é livre, na forma de seu estatuto, para estabelecer a forma das eleições ou indicações dos órgãos colegiados da fundação que instituir, inclusive os previstos no parágrafo anterior.

§ 8º A extinção da fundação ocorrerá por decisão do diretório nacional do partido político, e seu patrimônio será, necessariamente, revertido para outro ente criado nos termos do art. 44, IV, da Lei nº 9.096/95, também em caso de extinção, fusão ou incorporação de partidos políticos.

Em homenagem ao disposto nas mencionadas Resoluções do c. TSE, o Estatuto do Partido Socialista Brasileiro estabelece que compete apenas ao diretório nacional a destinação de valores à Fundação João Mangabeira (fundação de pesquisa, doutrinação e educação política), que assim dispõe:

*Art. 44 A Fundação João Mangabeira, instituição de âmbito nacional, podendo instalar seções nos Estados e municípios, tem autonomia financeira e administrativa, além de outras atividades definidas em seu estatuto, deverá **promover estudos, pesquisas, publicações e eventos sobre a realidade brasileira**, bem como cursos e seminários de interesse do Partido.*

Art. 45 O Conselho Curador da Fundação João Mangabeira é eleito pelo Diretório Nacional, em sua primeira reunião para cumprir mandato com ele coincidente.

§ 1º A Comissão Executiva Nacional é o órgão responsável pela destinação do limite mínimo de 20% do Fundo Partidário na Fundação. (inciso 4, do artigo 44 da Lei Nº 9096/95) [...]

Art. 69 – Os recursos decorrentes do fundo especial de assistência financeira aos Partidos Políticos serão distribuídos segundo os seguintes critérios:

I- 20 (vinte) por cento para manutenção da Fundação João Mangabeira; [...]

Cumpre ressaltar que esse e. TRE-DF possui jurisprudência pacífica acerca da questão, o que tem sido desconsiderado pela Coordenadoria de Controle Interno (COCI) do mesmo e. TRE-DF.

Nesse sentido o acórdão proferido na Prestação de Contas nº 31107, de relatoria do Desembargador Josaphá Francisco dos Santos, que firmou o entendimento de que os gastos com fundações de pesquisa, doutrinação e educação política, realizadas com os recursos do Fundo Partidário, deverão observar o limite máximo de 20% do total transferido ao órgão nacional do partido político, e não ao montante transferido a cada nível de direção do partido, assim ementado⁴:

*PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO PROGRESSISTA -
EXERCÍCIO DE 2010 - APROVAÇÃO.*

1. Impõe-se a aprovação das contas sem ressalvas, pois a norma que prevê a destinação de no mínimo 20% de recursos do fundo partidário na "na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política" (art. 44, IV, da Lei 9.096/95) vincula o órgão nacional do partido, e não os regionais, municipais ou zonais.

2. Contas aprovadas.

Nesse mesmo sentido o acórdão proferido na Prestação de Contas nº 1391, de relatoria do Desembargado Marco Antônio Caldas do e. TRE-GO, assim ementado⁵:

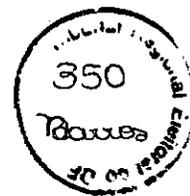
*PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIA. PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA - PDT. EXERCÍCIO 2006.*

1) "A falta de movimentação de valores pela conta bancária, por si só, não é motivo para a rejeição das contas, quando, por outros meios, for possível identificar a origem e a destinação dos recursos. Precedentes TSE" (RE n. 10317, de 9.12.2009);

2) Viabiliza-se a aplicação do princípio da proporcionalidade a existência de dispêndios de pequena monta que, analisados em conjunto, não comprometem o exame das contas, ainda mais quando não sinalizam dolo, má-fé ou excessos dos dirigentes da agremiação partidária;

⁴ TRE-DF, PCONT nº 31107, Acórdão nº 4706/2012 - Brasília/DF, Des. Relator Josaphá Francisco dos Santos, DJe 23.7.2012, Página 07

⁵ TRE-GO, PC nº 1391, Acórdão nº 10536/2010 - Goiânia/GO, Des. Relator Marco Antônio Caldas, DJ 20/05/2010, Página 12



3) Falta comprovadamente atribuída à instância nacional do partido referente à não destinação do mínimo de 20% do total de sua quota parte do Fundo Partidário à criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política não pode ser atribuída à Direção Regional que sequer despendeu recursos na criação e/ou manutenção de tal entidade em nível estadual.

Portanto, não compete a essa Corte Regional a análise das contas de despesas com manutenção de instituto ou fundação de pesquisa, de doutrinação e educação política, cabendo exclusivamente ao c. TSE, tendo em vista que a fiscalização quanto a esses gastos recai sobre o partido no âmbito nacional.

Ademais, mesmo que assim não fosse, não há nos autos qualquer demonstração de que o partido a nível nacional não tenha respeitado a destinação de 20% do fundo partidário ao referido fim.

Ante o exposto, com base no princípio da segurança jurídica e da legalidade, bem como o disposto na Resolução nº 22.746/2008, que alterou a Resolução nº 22.121/2005, requer seja aprovada a prestação de contas do exercício de 2013 do ora interessado.

1.6) QUANTO ÀS NOTAS FISCAIS QUE SUPOSTAMENTE FORAM EMITIDAS INTEMPESTIVAMENTE

A última diligência aludida pela COCI se refere às “*notas fiscais emitidas fora do prazo de validade (fls. 109 e 120), contrariando o disposto no art. 9º, inc. I, da Resolução/TSE nº 21.841/04. Assim, solicita-se ao Partido manifestação sobre o apontado*”.

Com o devido acatamento, não há qualquer irregularidade praticada direta ou indiretamente pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB-DF), tendo em vista que a emissão de nota fiscal é de responsabilidade única e exclusiva do prestador de serviço.

As duas notas fiscais indicadas pela COCI como supostamente emitidas fora da validade - estabelecida pelo próprio documento fiscal - foram emitidas por empresas de ramos diferentes, quais sejam, papelaria e empresa de marketing.

Ora, competia às mencionadas empresas a emissão tempestiva da nota fiscal, não podendo a agremiação partidária ser responsabilizada por não ter concorrido para a suposta irregularidade.

É exatamente o que o artigo 122 do Código Tributário Nacional prevê:

Art. 122. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Portanto, é incontroverso que a obrigação de emitir a nota fiscal se limita ao remetente da mercadoria ou do serviço. O destinatário da nota, que a recebe como prova de que recebeu a prestação do serviço ou da entrega do bem em troca do valor pecuniário, não tem como praxe a verificação de requisitos contábeis, que não possam ser verificados pelo homem médio.

Com efeito, o destinatário da mercadoria ou da prestação de serviço recebe a nota fiscal no estado em que o emitente lhe entrega, não tendo ingerência sobre a regularidade fiscal do documento.

Não há qualquer dúvida que a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo previsto em lei, é imposta única e exclusivamente ao remetente da mercadoria ou do prestador de serviço.

Dessa forma, como não há qualquer lei que impute a responsabilidade ao destinatário da nota fiscal quanto à emissão intempestiva do documento, não há, portanto, como sancionar o partido político por essa irregularidade, em homenagem ao princípio da legalidade (art. 5º, II, CF⁶).

Na verdade, o ordenamento jurídico, mais especificamente o artigo 121 do Código Tributário Nacional⁷, estabelece que o sujeito passivo da obrigação principal é o contribuinte, ou seja quem pratica o fato gerador.

⁶ CF - Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

⁷ CTN - Art. 121. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária. Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Com efeito, a responsabilidade decorre de determinação legal, não sendo possível impor ao destinatário da mercadoria obrigação que não é prevista em lei.

Ademais, o artigo 47, inciso XIX, e artigo 49, caput, e § 1º da Lei Distrital nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, também estabelece a responsabilidade exclusiva do emitente da nota fiscal quanto à emissão do referido documento, *verbis*:

Art. 47. São obrigações acessórias do contribuinte, responsável ou transportador:

*XIX - afixar em seu estabelecimento, em local onde deva ocorrer o pagamento da mercadoria ou serviço, cartaz de fácil leitura pelo público, com dimensões não inferiores a 25 cm (vinte e cinco centímetros) de altura e 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento, contendo a seguinte expressão: “**É obrigação do comerciante emitir e entregar ao consumidor a nota fiscal.**”;*

*Art. 49. O **contribuinte é obrigado a emitir o documento fiscal** e a entregá-lo ao destinatário, juntamente com a mercadoria, bem ou serviço objeto da operação ou prestação, ainda que não seja por este solicitado.*

*§ 1º O documento fiscal obedecerá ao modelo fixado no regulamento, com base em convênio celebrado entre o Distrito Federal e as unidades federadas, e **deverá ser emitido**, salvo nos casos nele previstos, por **ocasião de cada operação** ou prestação.*

É manifesto que o legislador optou por responsabilizar apenas aqueles que emitem a nota fiscal, não recaindo ao destinatário qualquer responsabilidade acerca da emissão de documento fiscal fora do prazo.

Da mesma forma, não há qualquer relação pessoal e direta do ora interessado com a emissão da nota fiscal, na medida em que o destinatário do produto (consumidor), não possui qualquer obrigação tributária após o recebimento da nota.

Cumprе ressaltar que não há qualquer dúvida acerca da regularidade das transações financeiras comprovadas com as notas fiscais supostamente vencidas, ou



seja, o serviço foi devidamente prestado ou o bem foi entregue à agremiação partidária em troca da contraprestação pecuniária.

Caso assim não se entenda, o que se admite apenas para argumentar, importante esclarecer que as notas fiscais supostamente vencidas foram emitidas por empresas com sede no Distrito Federal no exercício de 2013.

Não obstante, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal expediu a Portaria nº 262, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de emissão de documentos fiscais para o exercício de 2013.

A mencionada Portaria dispõe expressamente que o prazo de emissão das notas fiscais fica prorrogado por um ano a partir da data do vencimento, senão vejamos:

PORTARIA Nº 262, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicada no DODF nº 266, de 13/12/2013. Pág. 6.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de emissão de documentos fiscais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 80 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no § 8º do art. 76 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por um ano, a partir da data de vencimento, o prazo de emissão dos documentos fiscais autorizados durante o ano de 2013.

Art. 2º Para os efeitos do art. 1º, o contribuinte deverá apor carimbo, manual ou por sistema eletrônico, em todas as vias de cada nota fiscal emitida, com a seguinte mensagem:

“AIDF nº:

NF prorrogada até:

Portaria nº 262/2013”

Art. 3º A prorrogação de que trata esta Portaria não alcança o prazo de validade de documentos fiscais superiores a dois anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



No caso dos autos, a COCI indicou duas notas fiscais que supostamente estariam vencidas, mas desconsiderou o teor da Portaria nº 262/2013 que permite a prorrogação das notas fiscais.

As empresas do Distrito Federal que emitiram documentos fiscais vencidos apresentaram documentos esclarecendo que, apenas em decorrência de erro material, não foi aposto carimbo de prorrogação de validade nas notas fiscais, conforme consta dos documentos anexos.

Em 14.3.2013, a empresa DBELLO Serviço de Informação Ltda emitiu nota fiscal nº 0077 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que a data limite para emissão do documento fiscal seria 19.2.2012 (fl. 109).

Apesar de não ter sido aposto carimbo no verso da nota, a empresa esclareceu que *“houve um erro material no lançamento da Nota Fiscal nº 0077”*, indicando que *“a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) está registrada sob o nº 111103026/2011, sendo que a referida nota fiscal foi prorrogada até 19/2/2014.*

Da mesma forma, em 01.04.2013, a empresa Mult Papelaria e Suprimentos de Informática LTDA-ME emitiu a nota fiscal nº 12687 (fl. 120) no valor de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais), sendo que a data limite para a utilização do documento seria supostamente 29.3.2013.

No entanto, a empresa declarou que cometeu um erro material por não ter aposto o carimbo, ressaltando que *“a referida nota fiscal foi prorrogada até 29.3.2014, nos termos da Portaria nº 208/2012”*.

Com efeito, diante desta diligência, a agremiação partidária requereu fosse aposto carimbo nas duas notas fiscais indicadas pelas respectivas empresas que declararam ter cometido um erro material, conforme pode se verificar às fls. 109 e 120 foi devidamente cumprida a diligência.

Assim, é evidente que o prazo de validade dos documentos fiscais emitidos pelas empresas **foi automaticamente prorrogado**, nos termos da legislação do Distrito Federal.

Como as diligências apontadas pela COCI não comprometem o controle dos gastos pela Justiça Eleitoral, mas apenas evidenciam erros materiais cometidos por terceiros e não pelo partido político, a suposta utilização de notas fiscais alegadamente vencidas – por culpa exclusiva do emitente do documento – não pode ensejar a aplicação de qualquer penalidade à agremiação partidária.

Afinal, no caso dos autos, há total **ausência de voluntariedade do partido político**, o que é exigível para aplicação de sanção na prestação de contas, como já decidiu o ilustre Ministro Caputo Bastos, no julgamento do Recurso Especial nº 25.362, que tratava de prestação de contas de campanha.⁸

No caso paradigma, o fato determinante considerado pelo Tribunal Regional Eleitoral para rejeição das contas foi a inobservância pelo candidato do limite de gastos estabelecido pelo partido, o que ensejou a aplicação de multa.

Ao analisar o contexto fático, o ilustre Relator concluiu pela ausência de voluntariedade da conduta, o que motivou o provimento parcial do recurso para afastar a aplicação da multa, conforme consta do inteiro teor da decisão:

Ora, conforme já me pronunciei em outra oportunidade, em se tratando de infrações eleitorais, para a aplicação da conseqüente sanção prevista na norma, indispensável é a presença do elemento subjetivo na conduta do agente, sob pena de revelar-se atípico o atuar.

Nesse passo, vale enfatizar novamente que se debatem os estudiosos da matéria, entendendo alguns, que para a caracterização de infrações eleitorais, que tenham natureza de ilícitos administrativos, o elemento subjetivo necessário para a configuração da conduta típica estaria na mera voluntariedade do agente, ou seja, na posse de consciência e de liberdade, expressa na livre e consciente eleição entre dois comportamentos possíveis, sem o que não haveria imputabilidade do ato ao sujeito e, por conseguinte, inexistiria infração.

Outros entendem que, mesmo em se tratando de infrações eleitorais de natureza administrativa, não estaria caracterizado o ilícito sem a presença de culpa ou dolo, pelo que o elemento subjetivo deveria se

⁸ TSE, RESPE 25362, Relator Min. Caputo Bastos, DJ 27.10.2006, p. 199/200.

revelar ou pela negligência, em seu sentido lato, que engloba também a imprudência e a imperícia ou, então, pela vontade deliberada de infringir a norma.

Como já havia me posicionado anteriormente, filio-me à corrente daqueles que entendem ser bastante a presença da voluntariedade para a caracterização da infração administrativa, pelo que indispensável é, nesse sentido prévia ciência acerca do dever jurídico imposto ao agente e a eleição de comportamento diverso daquele que lhe é exigido.

[...].

Ora, no caso em apreço, mesmo que não se exija dolo ou culpa para a caracterização da infração, limitando-se a mera voluntariedade, a verdade é que esse elemento subjetivo não está com sua presença evidenciada nos autos.

Com o devido respeito, no caso de infração administrativa é necessária a demonstração ao menos a voluntariedade da conduta, para que se entenda que aquela irregularidade deve ensejar alguma consequência gravosa para a parte.

Além disso, considerando que a desaprovação da prestação de contas pode restringir a manutenção e até mesmo a existência do Diretório do Distrito Federal, não se deve examinar apenas o cumprimento ou não de requisitos formais na análise da prestação de contas, mas também a **compatibilidade do resultado da decisão com o princípio da proporcionalidade.**

É o que está estabelecido, por exemplo, no princípio da reserva legal proporcional, o qual pressupõe não só a legitimidade dos meios utilizados e dos fins almejados, mas a adequação desses meios para o alcance do escopo desejado e a necessidade de sua utilização.

No caso específico dos autos, tendo em vista que se tratou de **erro material de menor importância, não tendo o partido concorrido para sua ocorrência**, percebe-se que a intervenção para o atingido, com a eventual impossibilidade do funcionamento do partido político em decorrência da suspensão do repasse do fundo partidário, vai muito além dos objetivos perseguidos pelo legislador quando estabeleceu como deveria se dar a análise das contas.

Com efeito, como já dito, o objetivo do legislador foi estabelecer a máxima transparência das prestações de contas, como forma de evitar qualquer espécie de arrecadação ou gastos ilícitos, e que não se coadunam com a atividade político-partidária.

No caso dos autos, o objetivo do legislador foi plenamente atendido, pois não se tem notícia de que os gastos não tenham sido realizados tal como atestados contabilmente, ou mesmo que não se adequem à atividade político-partidária.

2) DO PEDIDO

Ante o exposto, requer:

- a) a juntada dos documentos anexos;
- b) sejam os autos encaminhados à COCI para que analise novamente a prestação de contas, bem como a nova documentação acostada aos autos, para que apresente manifestação a respeito;
- c) seja declarada a regularidade das notas fiscais que foram supostamente emitidas fora do prazo, tendo em vista que o PSB-DF não concorreu para a suposta falha, bem como as empresas declararam que o erro material foi de responsabilidade exclusiva delas próprias;
- d) seja reconhecida a regularidade no pagamento das contas da Companhia de Energia Elétrica de Brasília (CEB), tendo em vista que essa Corte Regional Eleitoral nunca considerou grave essa irregularidade formal nas prestações de contas anteriores do PSB-DF, e principalmente tendo em vista que essa questão foi regularizada posteriormente;
- e) seja retificado o valor total das Receitas de Contribuições de Filiados;
- f) seja verificação a correção do valor Total das Despesas;
- g) seja reconhecido que compete ao PSB Nacional a destinação de recursos oriundos do fundo partidário, no valor mínimo de 20% do total recebido, para manutenção de instituto de pesquisa, doutrinação e educação política;
- h) a aprovação das contas do exercício financeiro de 2013.

P. E. Deferimento.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2014.

Gabriela Rollemberg (OAB-DF 25.157)

Rodrigo Pedreira (OAB-DF 29.627)



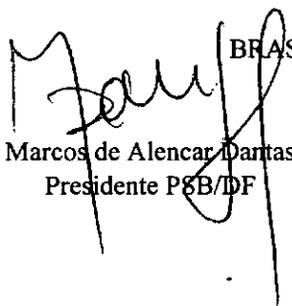
Demonstrativo de Sobras de Campanha do exercício de 2013

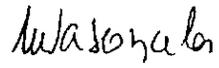


PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB/DF
DIREÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEMONSTRATIVO DE SOBRAS DE CAMPANHA

NOME	CPF	R\$
SEM MOVIMENTO		-
		-

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2013


Marcos de Alencar Dantas
Presidente PSB/DF


Maria Valéria Lemos Vasconcelos
Secretária de Finanças PSB/DF


Américo de Moraes Novaes
Contador CRC - DF nº 3796



Relatório do Total de Despesas do exercício de 2013

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB / DF
DIRETÓRIO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL



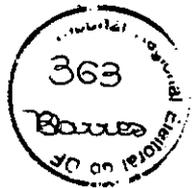
FOLHA	VALOR
59 a 67	14.400,00
68	47,00
69	151,99
70	48,11
71	858,46
72/73	106,36
74/75	1.362,84
76	1.033,68
77/78	151,00
79/80	92,22
81	151,98
82	1.129,28
83	1.426,75
84	2.112,90
85	250,00
87	4.000,00
88	480,00
89/90	842,66
91	151,98
92	245,50
93	210,08
94	731,90
95/96	94,40
97/98	1.239,29
99/100	34,00
101	43,24
102	1.865,00
103	2.187,00
104	380,00
105	1.079,00
106	622,00
107	36,00
108	17.000,00
109	2.000,00
110/111	889,52
112/113	37,49
114	1.153,81
115	76,00
116	48,50
117	155,63
118	2.034,00
119	1.058,00
120	1.594,00

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB / DF
DIRETÓRIO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL



121	672,00
122	3.000,00
123	500,00
124	20.000,00
125/126	819,01
127/128	785,89
129/130	30,00
131	138,88
132	250,00
133	161,60
135	40,00
135/136	889,52
137/138	1.136,30
139/140	1.915,00
141/142	25,00
143/144	950,98
145	41,63
146	159,28
147	2.034,00
148	1.097,00
149	770,97
150	1.500,00
151	10.616,00
152	360,25
153 a 155	10.000,00
156	1.000,00
157	1.700,40
158 a 160	1.103,99
161/162	632,60
163/164	1.153,81
165/166	25,00
167	166,60
168	2.034,00
169	1.391,00
170	1.261,30
171	55.000,00
172	40,02
173/174	379,12
175	600,00
176	2.091,60
177	240,00
178/179	1.272,00
180/181	820,09
182/183	588,61

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB / DF
DIRETÓRIO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL



184	1.385,00
185/186	166,60
187/188	3.428,90
189	1.475,20
190	36,83
191/192	1.600,00
193	15.000,00
194	1.180,00
195	300,20
197	250,00
198	2.900,00
199/200	909,53
201/202	651,80
203/204	1.153,81
205	166,60
206	2.034,00
207	2.273,00
208	1.883,00
209/210	34,25
211	377,90
212	1.000,00
213	134,10
214/215	1.059,55
216/217	1.153,81
218	166,60
219	2.034,00
220	347,50
221	1.265,00
222	42,58
223	80.000,00
224	13.000,00
225/226	313,20
227/228	26,10
229	650,00
230	690,00
231	678,00
232	1.211,00
233/234	1.359,34
235	2.034,00
236/237	11,79
238/239	870,00
240/241	503,81
242/243	678,00
244/245	347,07

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB / DF
DIRETÓRIO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL



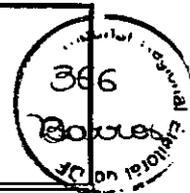
246/247	166,60
248/249	46,31
250/251	-
252	484,30
253/254	880,40
255	100,00
256 a 258	1.293,92
259	65.000,00
260	15.000,00
261/262	957,44
263/264	662,08
265/266	1.181,81
267/268	166,60
269	51,16
270	2.034,00
271	1.249,00
272	1.550,40
273	272,00
274	180,00
275	29,00
276/277	658,00
278 a 285	1.988,24
286	134,34
287/288	1.261,41
289/290	1.153,81
291/292	198,75
293	918,70
294	41,72
295	1.670,00
296	1.391,00
297/298	163,59
299	3.111,00
300 a 305	-
306	18.000,00
307	1.122,55
308	1.435,00
309	3.000,00
310	1.300,00
DESPESAS FINANCEIRAS	2.562,16
	564,18
	471.766,56
PASSIVO CIRCULANTE	3.342,30
	475.108,86

Antonio de Almeida Moraes
 Coordenador
 CRC-DF nº 003756/0-2
 CPF: 028.756.727-34



Relatório das doações de filiados no exercício de 2013

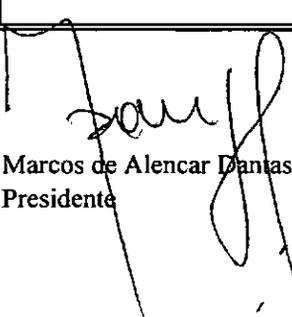
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB / DF
DIRETÓRIO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CONTRIBUIÇÕES PARTIDÁRIAS - 2013

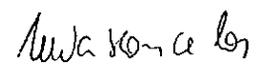


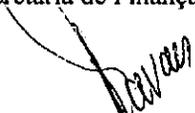
	CPF	R\$
Abrão de Souza Jorge	361.801.816-91	130,00
Acilino José Ribeiro de Almeida	101.866.701-68	30,00
Adilson Teixeira de Souza	334.010.041-15	250,00
Ailton Guilherme de Lucena	344.872.717-20	320,00
Alberto Tavares de Araújo	801.760.971-04	140,00
Alessandra Maria Pereira	606.603.501-06	1.171,44
Alexandre Gomes Sarmiento	340.772.271-00	300,00
Aline Felix do Santos	820.974.881-53	40,35
Alyne Silvestre da Costa Araujo	028.302.041-58	162,00
Andre Brandão Peres	926.407.961-00	720,00
Bernadete dos Anjos Celestino	169.891.038-09	30,00
Bruna Rollemberg Lacerda	670.075.541-72	840,00
Carina Vieira de Andrade	001.330.371-69	43,84
Carla Nubia Pereira Silva	699.198.521-04	1.000,00
Carlo Vito Borelo Masoero Dourado	689.319.301-78	264,00
Carlos Alexandre Pinto Zart	410.284.220-91	700,00
Cleunice Leones da Silva Galvão	305.284.021-53	336,00
Danilo Barbosa de Mello	539.220.931-91	350,00
Diana de Souza Duarte	006.718.591-61	136,00
Edgard Graffitti	007.128.820-14	98,00
Eduardo Mendes da Silva	056.092.402-04	292,00
Elton Sebastião Santos	339.672.881-53	508,00
Evanildo da Silva Macedo Santos	611.333.702-25	300,00
Fábio Pereira de Sousa	785.425.881-34	585,00
Flávia Germana de Sousa Ferreira	647.825.731-20	288,00
Flavia Roberto Vieira	025.312.291-08	30,00
Francijairo Ananias da Silva	248.908.983-87	210,00
Francisco Carlos dos Santos	227.196.521-72	510,00
Gislene Aparecida Ramiro	606.690.201-68	534,00
Gustavo do Nascimento Carvalho	821.951.101-04	2.460,00
Isabel Christina Raulino Miranda	698.087.911-15	140,00
Jacyra Diniz Gomes Marques	227.205.451-04	49,00
João Carlos Martins Neto	060.039.778-50	810,00
José Carlos Moreira de Luca	056.225.906-63	810,00
José da Silva Ramos	182.713.241-87	250,00
Jose Edberto da Silva	297.344.101-30	56,63
José Eduardo Ferraz Pontes	324.497.716-20	300,00
José Patti Netto	001.330.371-69	70,00
Júlio Cesar Menegotto	871.117.991-00	2.200,00
Kamylla Nunes da Silva	737.139.021-00	100,00
Kellyce Rodrigues Mourão	001.187.121-01	660,00
Leandro Gadelha de Paula	050.401.046-85	50,00
Leilinay de Lucena Silva	987.905.601-91	576,00
Luisvaldo Ferreira Almeida	462.821.731-91	420,00
a transportar		19.270,26

CONTRIBUIÇÕES PARTIDÁRIAS - 2013

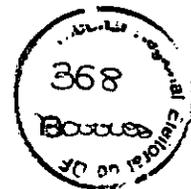
transporte		19.270,26
Manoel Antônio Vieira Alexandre	000.711.022-72	500,00
Marcelo Contreiras de Almeida Dourado	150.923.641-49	100,00
Marcelo Fleming de Oliveira	721.076.001-63	195,00
Marcos de Alencar Dantas	115.512.671-87	1.930,00
Maria Valéria Lemos Vasconcelos	469.161.806-68	1.730,00
Mariana de Almeida Salles	715.724.221-49	3.366,62
Marivan Alves Barbosa	911.905.505-63	420,00
Myrna das Dores Vasques	316.431.831-68	70,00
Nilma Cipriano de Rezende	692.058.841-20	200,00
Pablo Feitosa Nunes de Amorim	818.675.064-91	100,00
Patrícia Silva de Souza Noronari	698.843.741-04	1.350,00
Paulo Henrique Borges da Silva	007.845.841-25	560,00
Paulo Martins Robinson	120.772.081-04	20,00
Paulo Tarso Cordeiro de Paschoal Castilho	224.372.581-91	1.098,00
Pedro Antônio Nunes dos Santos	493.341.741-53	590,00
Rafael de Oliveira Poubel	726.167.171-15	486,00
Rafaela de Andrade	898.500.251-15	576,00
Rodrigo Cavazzini Sócio Dourado	941.821.590-04	1.200,00
Rodrigo Muniz da Silva	702.045.271-04	350,00
Rodrigo Sobral Rollemberg	245.298.501-53	1.500,00
Ronaldo Martins Alves	173.567.922-49	486,00
Ronaldo Seggiaro de Almeida	008.011.000-20	376,00
Samantha dos Santos Mendes	700.304.211-87	90,00
Sheyla Rosa Leal	512.863.431-00	573,00
Silvia Maria Carneiro Ribeiro Tavares	304.478.363-15	2.115,00
Silvio Cristiano da Cunha Caixeta	027.265.831-64	60,00
Suzane da Fonseca Duroes	666.448.011-53	220,00
Thiago Neiva De Freitas	968.197.661-49	792,00
Valdyene Campos Siqueira	410.820.951-68	924,00
Valéria Vettori Vannucci	729.973.621-72	245,00
Viviane Pereira Clementino	013.451.581-14	96,00
Waldemiro de Sousa	024.080.901-72	18,00
Yara Regina Gouvea	150.333.528-30	1.729,80
TOTAL		43.336,68


 Marcos de Alencar Dantas
 Presidente


 Maria Valéria Lemos Vasconcelos
 Secretária de Finanças


 Americo de Moraes Novaes
 Contador - CRC-DF 3796





Contrato firmado com a CEB e conta de energia elétrica em nome do PSB



Sia Trecho 1 Lote 03 área especial CEB
CEP: 71200-010 - BRASÍLIA - DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92 - CF/DF: 07.466.935/901-371

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO



A CEB Distribuição S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, com sede no Sia Trecho 1 Lote 03 área especial CEB, Brasília - DF, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o consumidor abaixo identificado, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela unidade consumidora também identificada abaixo, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão, na forma de Contrato de Adesão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica:

Nome: **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETÓRIO REGIONAL NO DF**
Documento: CNPJ 03.475.971/0001-86
Nº de Identificação do Cliente: 37171 - 8
Endereço: SDS ED ELDORADO SL 303
70300-000 - BRASÍLIA-DF

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, após comprovado o pagamento de fatura pendente;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado do pagamento do custo de disponibilidade e das condições de encerramento da relação contratual quando da suspensão do fornecimento;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança de outros serviços por ele autorizada;
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso; e
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;



2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre a entrada de empregados e representantes da distribuidora para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário para encerramento da relação contratual e consequente desligamento da unidade consumidora, a partir da data de solicitação;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, exceto nos casos comprovados de procedimentos irregulares ou de religação à revalida praticados durante a suspensão; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 30 (trinta) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.





SIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71.215-902
 BRASÍLIA - DF CNPJ : 07.522.669/0001-92 CF/DF: 07.468.935/001-97
 REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006
 NUESP / GEESP / DITRI / SUREC / SEF
 NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº

SEU CÓDIGO

37171-8

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO REGIONAL NO DF
 ED EL DORADO SI 303
 BRASÍLIA
 CEP: 70 100 000

A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MAR/2014	25/03/2014	71	32,09

DATAS DAS LEITURAS		DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
ATUAL:	11/03/2014	CNPJ/CPF:	0034759/1000186
ANTERIOR:	07/02/2014	Nº DA UC:	373/6
APRESENTAÇÃO:	11/03/2014	CLASSIFICAÇÃO:	COMERCIAL/MONO
PRÓXIMO MÊS:	08/04/2014	MEDIDOR(ES):	00000354452

LEITURAS DE ENERGIA			HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)			
	kWh	kVarh				
ATUAL:			JUN/12	0	JUN/13	0
ANTERIOR:	1744		AGO/12	0	AGO/13	0
CONSUMO:	1673		OUT/12	0	OUT/13	0
RESÍDUO DE CONSUMO:	71		DEZ/12	0	DEZ/13	10
NÚMERO DE DIAS:	32		FEV/13	0	JAN/14	109
FATOR MULTIPLICADOR:	001,00		ABR/13	0	FEV/14	100
FATOR DE POTÊNCIA:			MÉDIA CONSUMO ANUAL:			104

DESCRIÇÃO DA CONTA

TARIFA CONTRIB - BRB- Banco de Brasília - 070 - 20/03/2014 12:23 21,26
 PA:218 T...3011 (BR:332400-RSU:3268) 10,83

Recibo de Arrecadação Eletrônica

Cod. Barras:
 83640000003320900052630110037171979003717114631

Convenio: CEB DISTRIBUIÇÃO
 Data de Pagamento: 20/03/2014
 Forma de pagamento: Dinheiro
 Conta de Débito:

Principal:	32,09
Desconto:	0,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Acrescimos:	0,00
Total:	32,09

-Comprovante emitido em papel termossensível.
 A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o papel em contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos, evite também exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e unidade excessiva.

RES. ANEEL ENERGIA: DISTRIBUIÇÃO TRANSMISSÃO TRIBUTOS: ENC. SETORIAL	Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105 SAC BRB 0800 648 6161 SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec. Espec)
BASE DE CÁLCULO ALÍQUOTA(%) ICMS INCLUIDO ICMS SOBRE O	Autenticação: CDAC5E2D
VALOR TOTAL DO ICMS (R\$): VALOR DO PIS/PASEP (R\$): VALOR DO COFINS (R\$):	2,55 0,09 0,41
	R\$. 11,30 MÊS DE REF: 12/2013

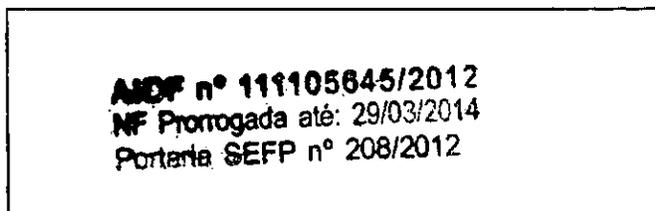


Declarações de empresas que atestam ter ocorrido erro material na emissão de nota fiscal vencida

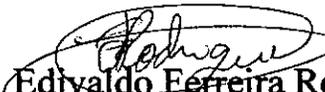


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa Mult Papelaria e suprimento de Informatica Ltda-me , pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob o nº (07339090000199), com sede no (sds bloco I loja 64 e 68), CEP (70394901), representado neste ato por ser proprietário, **EDIVALDO FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, registrado no RG sob o nº (33975395684137), SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº (77845200182), que houve um erro material no lançamento da Nota Fiscal nº 12687, uma vez que não foi aposto carimbo de prorrogação de validade na mencionada nota fiscal emitida em _01/04/2013. Informo que a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (111105645/2012) está registrada sob nº (número), sendo que a referida nota fiscal foi prorrogada até _29/03/2014, nos termos da Portaria nº 208/12. Declaro, ainda, que o carimbo fora confeccionado e utilizado pela empresa no exercício de 2013. Envio abaixo o registro do carimbo utilizado em outras diversas notas que tiveram o prazo de validade prorrogado por um ano no exercício de 2013:



Brasília-DF, ..26. de agosto de 2014.


Edivaldo Ferreira Rodrigues



Declaração

Declaro, para os devidos fins, que a empresa DBMELLO Serviço de Informação Ltda, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob o nº 13.144.318-0001/98 com sede no SGA/S Quadra 902, Conjunto B Sala 101, Entrada B, Edifício Athenas , CEP 70.200-610, Brasília-DF, representado neste ato por ser proprietário, Danilo Barbosa de Mello, brasileiro, empresário, registrado no RG sob nº 986.559, SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 539.220.931-91, que houve um erro material no lançamento das Nota Fiscal nº 077, uma vez que não foi posto o carimbo de prorrogação de validade nas mencionadas nota fiscal emitida em 14/03/2013. Informo que a Autorização para Impressão de documentos Fiscais (AIDF) está registrada sob nº sendo que a referida nota fiscal foi prorrogada até 19/02/2014, nos termos da Portaria nº 208/12. Declaro , ainda , que o carimbo fora confeccionado e utilizado pela empresa no exercício de 2012. Envio abaixo o registro do carimbo utilizado em outras diversas notas que tiveram o prazo de validade prorrogado por um ano no exercício de 2012.

AIDF N° 1-111-03026/2011
NF Prorrogada até 19/02/2014
Portaria SEFP n° 208/2012

Brasília, 28 de agosto de 2014


DANILO BARBOSA DE MELLO



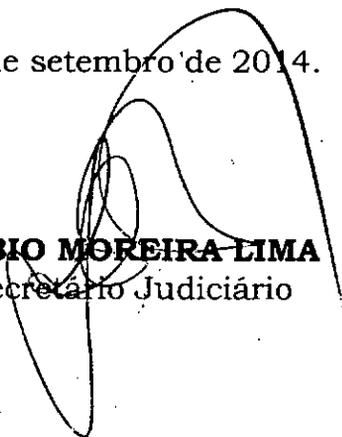
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 70-28.2014.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos à Coordenadoria de Controle Interno para análise e parecer.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2014.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO/GP
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E DE EXAMES DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS - SACEC

PCONT nº.: 70-28.2014.6.07.0000- CLASSE 25 Protocolo nº.: 15.417/2014
Assunto: Prestação de Contas Anual do Partido Socialista Brasileiro - PSB
Diretório Regional do DF

RELATÓRIO DE EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 15 /2014

Os presentes autos versam sobre a prestação de contas anual do Partido Socialista Brasileiro - PSB, referente ao exercício financeiro de 2013.

2. Em vista do que dispõe a Lei nº. 9.096/1995 e a Resolução/TSE nº. 21.841/2004, apresentamos a análise dos documentos constantes dos autos, além dos Livros Diário e Razão (apensos).

3. A prestação de contas já foi objeto de análise por esta Coordenadoria, consoante fls. 328/330, onde sugerimos que fosse diligenciado ao Diretório Regional do Partido/PSB para que providenciasse manifestação e/ou saneamento das pendências apontadas.

4. Devidamente intimado para se manifestar (fl. 331), a agremiação partidária apresentou justificativa de fls. 340/357 e documentação de fls. 358/375, que sanam as pendências dos itens "A, C, D, E e F". No entanto, quanto ao apontamento indicado no item "B" da diligência, entendemos que a falha não foi sanada. Conforme informado abaixo:

4.1 Com relação aos comprovantes de despesas com energia elétrica (CEB) emitidos em nome de terceiros, o partido informou que solucionou a irregularidade no mês de dezembro de 2013, o que não corrige a impropriedade apontada, já que todos os comprovantes do exercício financeiro em análise não estão em nome da agremiação. Assim, entendemos que o partido desobedeceu ao disposto no caput do art. 9º da Resolução do TSE nº 21.841/2004. Merecendo, s.m.j., ressalva;

5. A prestação de contas em comento foi apresentada tempestivamente, consoante documento de fl. 02 em 29/04/2014. Conforme certidão de fl. 313, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/DF do dia 02/05/2014 o Balanço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO/GP
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E DE EXAMES DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS - SACEC

PCONTP nº. 70-28.2014.6.07.0000 - Classe 25

Patrimonial de fl. 06, em atenção ao que determina o art. 15 da supracitada Resolução.

6. O Diretório Regional do Partido/PSB manteve (03) três contas bancárias abertas no exercício financeiro de 2013, sendo a da Ag. 218, C/C nº 002287-0 (BRB) destinada para movimentar recursos financeiros do Fundo Partidário, e as das Ag. 2727-8, C/C nº 10.986-X (BB) e Ag. 218, C/C nº 007001-7 (BRB) para os recursos de outra natureza (doações, contribuições e sobras de campanha), em atenção ao que dispõe o art. 4º, *caput*, da Resolução/TSE nº 21.841/2004.

6.1 Cumpre ressaltar que a finalidade da conta bancária, juntamente com a apresentação dos extratos, é a de dar autenticidade e legitimidade ao trânsito integral dos valores provenientes de recursos oriundos do Fundo Partidário e de outras receitas, os quais serão confrontados com as peças apresentadas na prestação de contas, em atenção ao que preceitua o art. 4º, §§ 1º e 2º da Resolução retrocitada.

6.2 Em atenção ao que determina o art. 4º da Resolução/TSE nº 21.841/2004, vale registrar que os recursos relativos às cotas do Fundo Partidário, exclusivamente para o exercício financeiro sob exame, no valor total de R\$ 380.431,99, transitaram pela conta bancária aberta para tal finalidade, conforme extratos bancários de fls. 34/45 acostados nos autos.

6.3 Por sua vez, as contribuições recebidas de filiados, no valor total de R\$ 43.336,68, ingressaram na conta destinada para tal fim, consoante extratos de fls. 22/33 e 46/58.

7. Ressalta-se que os dados contábeis e patrimoniais da agremiação partidária em tela foram adequadamente lançados nos Livros Razão e Diário, sendo, esse último devidamente autenticado no ofício civil, em atenção ao que preceitua o art. 11, parágrafo único, da Resolução/TSE nº 21.841/2004, conforme apenso.

8. Consoante o que determina o art. 9º da Resolução/TSE nº 21.841/2004, o Partido/PSB acostou aos autos os documentos comprobatórios das despesas elencadas no Demonstrativo de Receitas e Despesas (fls. 68/299 e 306/310).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO/GP
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E DE EXAMES DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS - SACEC

PCONTP nº. 70-28.2014.6.07.0000 - Classe 25

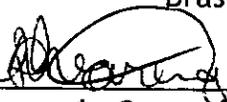


9. Vale ressaltar, que a veracidade das informações financeiras e contábeis apresentadas pelo Diretório Regional/PSB é de exclusiva responsabilidade de seus representantes e, também, do profissional habilitado em contabilidade.

10. Diante do exposto, verificamos que foi atendida a diligência exarada por esta Unidade de forma parcialmente satisfatória, consoante documentação constante no bojo dos autos. Logo, considerando que os exames foram direcionados para a verificação da regularidade e correta apresentação das contas, e que as peças apresentadas refletem adequadamente a movimentação financeira e patrimonial do partido político, com fulcro no art. 24, II, da Resolução/TSE nº 21.841/2004, sugerimos, s.m.j., a **APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB**, referente ao exercício financeiro de 2013, face ao apontado no subitem 4.1.

É o Relatório. À consideração superior.

Brasília, 03 de novembro de 2014.



Leonardo Cupertino de Alvarenga
Técnico Judiciário - Matr. 999076



Wdeson Pereira de Souza
Chefe da SACEC/COCI - Matr. : 0836

De acordo. Encaminhem-se os autos à Secretaria Judiciária para dar continuidade ao processamento do feito, nos termos da legislação eleitoral.

Brasília, 3 de novembro de 2014.



Cristiano Ferreira Castro
Coordenador de Controle Interno - Mat. 0885

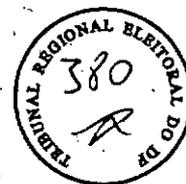
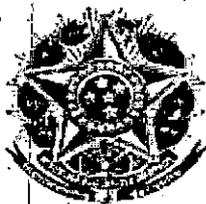
RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS AS 18:48 H

DO (A) relator

EM 03 DE 10 DE 2024

Neuza
(S)U/TRE-DE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

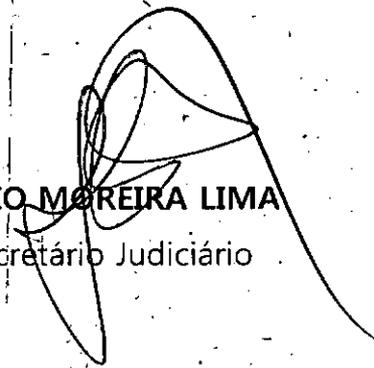
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).

DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO.

Brasília-DF, 3 de novembro de 2014.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS ÀS 19:22 H

DO (A) relator

EM. 24 DE 13 DE 2014

Alvares

SJU TRE - DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

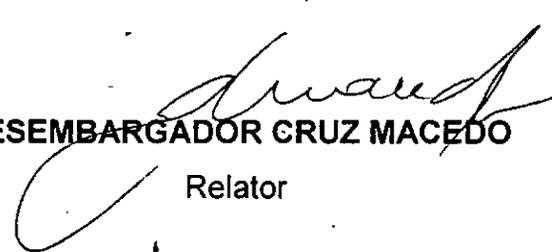
RELATOR: DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO

DESPACHO

Ao Ministério Público Eleitoral para manifestação.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 04 de novembro de 2014.


DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO

Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000 -

VISTA

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Exmo. Sr.
Procurador Regional Eleitoral.

Brasília-DF, 5 de novembro de 2014.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA

PRE/1ª REGIÃO - ELTON GHERSEL

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E CONCLUSÃO DE AUTO JUDICIAL

Procedi à distribuição/conclusão do presente feito, conforme informações abaixo:

Número do Auto 0000070-28.2014.6.07.0000
Etiqueta TRE/DF-PC-0000070-28.2014.6.07.0000
Data da Vista: 05/11/2014 00:00:00
Data da Entrada: 05/11/2014 15:03:28
Motivo da Entrada: Parecer
Urgente: Não

Informações da Distribuição

Ofício: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
ELTON GHERSEL
Tipo de Vínculo: Titular
Forma de Distribuição: Conforme regras da Unidade
Forma de Execução: Distribuição Automática
Data: 05/11/2014 15:03:39
Responsável: Susa Danielle De Carvalho Freitas E Vieira

Informações da Conclusão

Ofício: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
ELTON GHERSEL
Tipo de Vínculo: Titular
Motivo: Ofício Titular
Forma de Execução: Conclusão Automática
Data: 05/11/2014 15:03:42
Responsável: Susa Danielle De Carvalho Freitas E Vieira

Brasília, 05/11/2014 15:03:42.



Susa Danielle De Carvalho Freitas E Vieira
Responsável pela conclusão do auto judicial

RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS AS 13:31 H

DO (A) MPE

EM 07 DE 11 DE 2014

Neves
SIU TRE - DF

JUNTADA

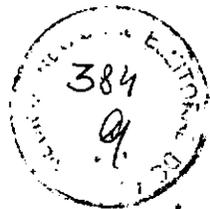
Nesta data junto aos autos, o parecer

do MPE que se segue

Em 7 de Novembro de 20 14

Zarah Garcia - Estagiária





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

1950e/2014

Prestação de contas 70-28.2014.6.7.0000 - Classe 25
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

Interessado : **Partido Socialista Brasileiro – PSB/DF**

Pelo Ministério Público Eleitoral

e. Tribunal:

Trata-se de prestação de contas do **Diretório Regional do Partido Socialista Brasileiro – PSB/DF**, referente ao exercício financeiro de 2013.

Em manifestação final, a Coordenadoria de Controle Interno desse Tribunal sugeriu a aprovação das contas, com a ressalva de que as faturas de consumo de energia elétrica da sede do Diretório Regional não foram emitidas em nome do Partido (fls. 377/379).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

1950e/2014

PC 70-28.2014.6.7.0000

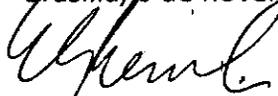
Foram apresentados os Livros Razão e Diário, este devidamente autenticado no ofício civil (art. 11, parágrafo único, da Resolução TSE 21.841/04) e os comprovantes das despesas registradas no Demonstrativo de Receitas e Despesas (art. 9 da mencionada Resolução). O partido declarou o recebimento de R\$ 380.431,99 em recursos do Fundo Partidário e de R\$ 57.736,68 em doações de filiados e pessoas físicas. Estes recursos foram movimentados em contas-correntes específicas, conforme extratos das três contas bancárias.

Não há notícia do recebimento de doações de fontes vedadas.

No exercício de 2013, o Diretório Regional do PSB/DF não providenciou para que as faturas de energia elétrica fossem emitidas em nome do Partido, nos termos do art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004, falha que não comprometeu a regularidade das contas, porque foi demonstrado que a unidade consumidora é a sede da agremiação.

Diante do exposto, requer o **Ministério Público Eleitoral a aprovação das contas do Diretório Regional do Partido Socialista Brasileiro – PSB/DF, com a ressalva da falta de emissão de fatura de consumo de energia elétrica em nome da agremiação, referente ao exercício financeiro de 2013, nos termos do art. 27, II, da Resolução TSE 21.841/04.**

Brasília, 6 de novembro de 2014.



Elton Ghersel

Procurador regional eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a).
Sr(a). DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO.

Brasília-DF, 7 de novembro de 2014.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estas autos DO RELATOR

Em 26 de 11 de 20 14

Ronaldo de Brito Banheti
Chefe da Seção de Apoio ao Plenário
SEAPLE - Mat. 1436



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

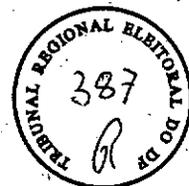
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o processo em epígrafe foi incluído na Pauta de Julgamentos nº 49/2014, publicada no DJe do TRE/DF de 21/11/2014, para julgamento a partir da sessão do dia 26/11/2014. Nada mais havendo a certificar, lavrei a presente e a subscrevo.

Brasília-DF, 26/11/2014.


Ronaldo de Brito Barbeti
Seção de Apoio ao Plenário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 70-28.2014.6.07.0000

Prot. 15.417/2014

PAUTA: 25/11/2014 (Pauta nº 49/2014)

JULGADO EM: 01/12/2014 (SESSÃO Nº 60/2014)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO

PRESIDENTE DA SESSÃO: Desembargador Eleitoral Romão C. Oliveira

PROCURADOR-REGIONAL ELEITORAL: Dr. ELTON GHERSEL

SECRETÁRIO: FÁBIO MOREIRA LIMA

AUTUAÇÃO

Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB/DF

Advogada: Dra. Gabriela Rollemberg OAB/DF nº 25.157

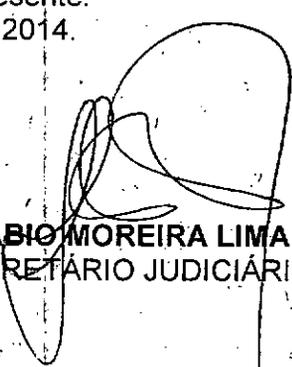
DECISÃO

Certifico que o egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Desembargador Eleitoral Cruz Macedo
Desembargador Eleitoral Josaphá Francisco dos Santos
Desembargador Eleitoral Cleber Lopes de Oliveira
Desembargador Eleitoral Ítalo Fioravanti Sabo Mendes
Desembargador Eleitoral James Eduardo Oliveira
Desembargador Eleitoral César Loyola

Por ser verdade, firmo a presente.
Brasília, 1 de dezembro de 2014.


FÁBIO MOREIRA LIMA
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ACÓRDÃO Nº 6247

Classe : 25 – Prestação de Contas
Num. Processo : 70-28
Requerente : Partido Socialista Brasileiro - PSB/DF
Advogados : Dra. Gabriela Rollemberg - OAB/DF nº 25.157 e outros
Relator : Desembargador Eleitoral Cruz Macedo

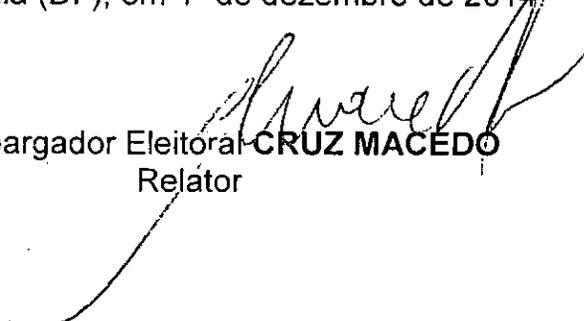
EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO. PSB. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. IRREGULARIDADE QUE NÃO COMPROMETE AS CONTAS. APROVAÇÃO COM RESSALVA.

Devem ser aprovadas com ressalva as contas que apresentam impropriedade de natureza formal que não compromete sua regularidade, nos termos do art. 27, II, da Resolução TSE nº 21.841/2004.

Acordam os desembargadores eleitorais do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, **CRUZ MACEDO** - relator, **JOSAPHÁ FRANCISCO DOS SANTOS**, **CLEBER LOPES DE OLIVEIRA**, **ITALO FIORAVANTI SABO MENDES**, **JAMES EDUARDO OLIVEIRA** e **CÉSAR LOYOLA** - vogais, em aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator. Decisão **UNÂNIME**, de acordo com a ata de julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 1º de dezembro de 2014.


Desembargador Eleitoral **CRUZ MACEDO**
Relator



RELATÓRIO

Senhor Presidente, cuida-se da prestação de contas anual do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB, relativa ao **exercício de 2013**.

O Balanço Patrimonial do partido foi publicado e não houve impugnação, nos termos da certidão de fl. 313. A Seção de Registro de Partidos Políticos trouxe as informações pertinentes à fl. 325.

A Coordenadoria de Controle Interno sugeriu a baixa dos autos em diligência a fim de que fossem sanadas as irregularidades detectadas nas contas apresentadas (fl. 328/330).

Após regular intimação, o partido interessado apresentou esclarecimentos e juntou documentos (fls. 340/375).

O órgão de Controle Interno apresentou Relatório de Exame, oportunidade em que sugeriu a aprovação das contas com a ressalva de que os comprovantes de despesas com energia elétrica não foram emitidos em nome do partido, mas de terceiros (fls. 377/379).

O douto Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas com a ressalva da falta de emissão de fatura de consumo de energia elétrica em nome da agremiação (fl. 384).

É o relatório.

VOTOS

O Senhor Desembargador Eleitoral CRUZ MACEDO - relator:

Senhor Presidente, compulsando os autos, verifica-se que as contas foram apresentadas tempestivamente, em 29.04.2014.

A Coordenadoria de Controle Interno informou em seu Relatório de Exame que procedeu à análise dos documentos constantes dos autos, além dos Livros Diário e Razão, esclarecendo, na oportunidade, que as pendências antes apontadas foram parcialmente sanadas, razão pela qual opinou pela aprovação das contas com ressalva.

Relatou, ainda, a manutenção pela agremiação partidária de três contas bancárias, em atenção ao disposto no artigo 4º, *caput*, da Resolução TSE nº 21.841/2004, bem como a regularidade das movimentações financeiras, quando da análise e confronto dos extratos bancários com as documentações apresentadas pelo partido.

Apontaram o órgão técnico e o MPE, como falha a ser ressaltada, a emissão de faturas para pagamento de despesas com energia elétrica pela CEB em nome de terceiros e não da agremiação partidária, fato que se mostra em desacordo com o disposto no artigo 9º, *caput*, da Resolução TSE nº 21.841/2004.

Handwritten signature and the number 2.



Assim, considerando que a impropriedade verificada reveste-se de natureza meramente formal, não comprometendo a regularidade das contas a ponto de provocar sua rejeição, deve a presente prestação de contas ser aprovada com ressalva, nos termos do artigo 27, II, da Resolução TSE nº 21.841/2004.

Diante do exposto, julgo aprovadas com ressalva as contas prestadas pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB, relativas ao exercício de 2013.

Certificado o trânsito em julgado, efetuem-se os registros no sistema de contas do TSE (SICO) e arquivem-se os autos, observando as formalidades de praxe.

É como voto.

O Senhor Desembargador Eleitoral JOSAPHÁ FRANCISCO DOS SANTOS - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral JAMES EDUARDO OLIVEIRA - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral CÉSAR LOYOLA - vogal:

Acompanho o relator.

DECISÃO

Aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator. Unânime. Em 1º de dezembro de 2014.

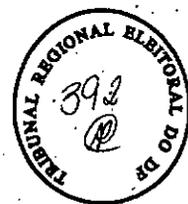


CERTIDÃO

Certifico que o acórdão em referência foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal do dia 03 de dezembro de 2014, às fls. 03, haja vista ter sido disponibilizado no dia útil anterior, nos termos da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'EA', written above a horizontal line.

Matrícula 0003



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

CERTIDÃO

CERTIFICO que a r. decisão deste Tribunal, Acórdão nº 6247, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/DF, fls. 03, de 03 de dezembro de 2014, tendo decorrido o prazo legal sem que fosse interposto qualquer recurso contra a referida decisão. Nada mais havendo a certificar, eu, Eliezer Silva, lavrei a presente, que vai assinada pela Coordenadora da CRIP.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2014.

SUELI LIMA DA SILVA

Coordenadora de Registros e Informações Processuais

VISTA

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, nos termos do artigo 499, § 2º, do CPC e da Súmula 99 do STJ.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2014

FÁBIO MOREIRA LIMA

Secretário Judiciário



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA

PRE/1ª REGIÃO - ELTON GHERSEL



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E CONCLUSÃO DE AUTO JUDICIAL

Procedi à distribuição/conclusão do presente feito, conforme informações abaixo:

Número do Auto 0000070-28.2014.6.07.0000
Etiqueta TRE/DF-PC-0000070-28.2014.6.07.0000
Data da Vista: 11/12/2014 00:00:00
Data da Entrada: 11/12/2014 16:26:06
Motivo da Entrada: Ciência
Urgente: Não

Informações da Conclusão

Ofício: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
ELTON GHERSEL
Tipo de Vínculo: Titular
Motivo: Ofício Titular
Forma de Execução: Conclusão Automática
Data: 11/12/2014 16:26:56
Responsável: Susa Danielle De Carvalho Freitas E Vieira

Brasilia, 11/12/2014 16:26:56.



Susa Danielle De Carvalho Freitas E Vieira
Responsável pela conclusão do auto judicial

RECEBIMENTO

Recebi estes autos MPE

Em, 11 de 12 de 20 11 As 18:58

Anel

SJU CRE/DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

2154e/2014

Prestação de contas 70-28.2014.6.07.0000 – Classe 25
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

Eminente relator:

O Ministério Público Eleitoral está ciente do acórdão das fls. 388/391.

Brasília, 11 de dezembro de 2014.

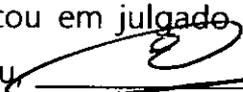
Elton Gherse
Procurador regional eleitoral



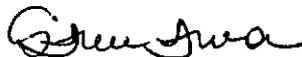
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 70-28.2014.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que a o presente processo foi encaminhado com vista ao Ministério Público Eleitoral, para ciência do Acórdão n. 6247, fl. 388/391 tendo sido os autos recebidos na Secretaria da Procuradoria Regional Eleitoral em 11.12.2014. **CERTIFICO**, ainda, que a r. decisão transitou em julgado em 15 de dezembro de 2014. Nada mais havendo a certificar, eu  Eliezer Silva, lavrei a presente, que vai assinada pela Coordenadora da CRIP.

Brasília - DF 16 de dezembro de 2014.



SUEMÊ LIMA DA SILVA

Coordenadora de Registros e Informações Processuais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

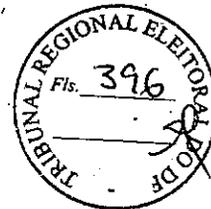
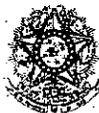


REMESSA

Nesta data remeto os presentes autos à Coordenadoria de Controle Interno para conhecimento da r. decisão proferida pelo Exmo. Relator e seu registro no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2015.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Coordenadoria de Controle Interno
Seção de Análise Contábil e de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SACEC

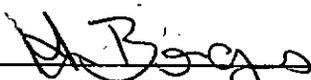
PCONT Nº.: 70-28.2014.6.07.0000 - CLASSE 25	Protocolo Nº.: 15.417/2014
Assunto: Prestação de Contas – PSB/DF – Exercício Financeiro 2013	

INFORMAÇÃO SACEC/COCI Nº 86 /2015

Em atendimento à remessa de fl. 395 esta Coordenadoria de Controle Interno informa estar ciente do acórdão nº. 6247 de fls. 388/391. Informa ainda que foi realizado o registro da decisão proferida por este Tribunal Regional Eleitoral no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO), conforme previsto no inciso II do §2º do art. 3º da Resolução TSE n. 23.384/2012.

É a informação. À consideração superior.

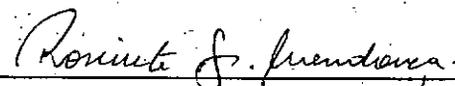
Brasília, 28 de janeiro de 2015.


Henrique Elias Borges
Técnico Judiciário – Mat.1901


Wdeson Pereira de Souza
Chefe da SACEC/COCI - Mat. 0836

De acordo. Encaminhem-se os autos à Secretaria Judiciária para dar continuidade ao processamento do feito, nos termos da legislação eleitoral.

Brasília, 28 de janeiro de 2015.


Rosinete G. Mendonça
Coordenadora de Controle Interno Substituta – Mat. 1395

RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS ÀS 16:57H

DO (A) COCI

FM 29 DE 01 DE 2015



SJU/TRE - DF

733



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 70-28.2014.6.07.0000

REMESSA

Nesta data, por determinação do Exmo. Sr. DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO, faço remessa destes autos ao Arquivo Geral deste Tribunal. Eu,  Paula Almeida, estagiária, lavrei este termo que vai assinado pela Sra. Coordenadora da CRIP.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2015.

SUEMÉ LIMA DA SILVA

Coordenadora de Registros e Informações Processuais

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos que contêm, neste volume, (149)

cento e quarenta e nove folhas.

SEARQ/CSEG/SAC, em 03 / 02 / 2015

Conferido por J. P. H. - 0168

OBS: 395 duplicado

CONTROLE DE PRODUÇÃO

Digitalização: Denis 14 / 04 / 2015

Controle Sem Scanner: Byrna 15 / 04 / 2015

Controle Com Scanner: Jairo 17 / 04 / 2015

Este processo/documento contém: 165

cento e sessenta e cinco imagens.